



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 - Patrocínio/MG
Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800
CNPJ: 18.468.033/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls. 01
Spre

SOLICITAÇÃO
0141622

DATA 07/05/2024	SITUAÇÃO: VALORES PREVISTOS NÃO ATUALIZADOS	SOLICITANTE: FABIANO MARCOS RIBEIRO	CÓDIGO: 80969
UNIDADE SECRET.MUNIC. AGRICULT. E PECUÁRIA			CÓDIGO: 02.01.13.01
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO AGRICULTURA			REQUISIÇÃO: 0222439
FINALIDADE: Registro de preços para seleção e (possível) aquisição de empresas especializadas no fornecimento de produtos agropecuários. Obs., Solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.			
CODIGO: 9999	CENTRO DE CUSTO: A CLASSIFICAR - REGISTRO DE PREÇOS		

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
114545	FENO PARA EQUINOS TIPO A (CÓDIGO ITEM: 871002685887079)	FD	100	100	99,94	9.994,00
109L	RACAO PARA EQUINOS SACA 40 KG (CÓDIGO ITEM: 871002670000001)	SC	60	60	143,32	8.599,20
124479	SAL MINERAL PARA EQUINOS (CÓDIGO ITEM: 871002695897920)	SC	50	50	118,5	5.925,00
TOTAL GERAL:						24.518,20

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Documento assinado digitalmente por: FABIANO MARCOS RIBEIRO 001.150.676-80 Responsável	Documento assinado digitalmente por: FABIANO MARCOS RIBEIRO 001.150.676-80 Secretário	Documento assinado digitalmente por: AILON LUIZ JUNIOR 113.901.606-70 Setor de compras
---	--	---

Documentos Digitais / Licitação

Produtos Agropecuários

Sec. Agricultura

Comunicação Interna N.º: 75/2024	Data de emissão: 13/05/2024
De: Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária – Fabiano Marcos Ribeiro	Para: Setor de Compras e Licitação
Prezados, Ao cumprimentá-los cordialmente, venho através desta, solicitar junto à Equipe de Compras e Licitações que seja dado andamento no processo de licitação informado abaixo: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos agropecuários. Os documentos necessários para execução do pedido seguem anexos: • Estudo Técnico Preliminar N° 4; • Termo de Referência N° 3; • Solicitação N° 141622 e; • Documento de Formalização de Demanda N° 4; • CD com arquivos digitais. Contamos com a vossa compreensão e apoio, nesta oportunidade, bem como obtivemos em outras, apresento protestos de estima e distinta consideração. Atenciosamente.  Fabiano Marcos Ribeiro Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária Fabiano Marcos Ribeiro Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária 	
Data e horário 5/6/24	Assinatura legível com carimbo 

Prefeitura Municipal de Patrocínio - Minas Gerais

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Documento de Formalização de Demanda 2024

Informações da Unidade Requisitante

Secretaria / Departamento / Órgão:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - Setor Administrativo.

Dirigente da Unidade Requisitante:	Matrícula do Requisitante:	Responsável Pela Demanda:	Matrícula do Responsável:	E-mail:	Telefone:
Fabiano Marcos Ribeiro	80.969	Heleno Rodrigo Gonçalves	5271	compras.agricultura@patrocinio.mg.gov.br	(34) 3099-1928

Inscrição do Membro da Equipe de Planejamento e Responsável pela Fiscalização

Planejamento Nome:	Planejamento Matrícula:	Fiscalização Nome:	Fiscalização Matrícula:
Heleno Rodrigo Gonçalves	5271	Gisely Regina de Oliveira	6818

Informações da Necessidade de Contratação

Número da Necessidade:	Tipo do (s) Item (s):
4	Material de consumo

Descrição Sucinta da Solicitação:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos para animais (equinos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar N° 4 anexo a este DFD.

Necessidade da Contratação:

A contratação, deve-se pela real necessidade demanda pelo setor veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Os serviços (fornecimento de alimentos para animais) promoverão aumento na produtividade, bem como economia na execução de serviços demandados pelo referido setor, tornando-o mais eficiente na prestação de serviços aos contribuintes.

Pretende-se garantir não apenas a qualidade do serviço prestado ao contribuinte, mas também o suporte necessário para o setor veterinário execute a função de cuidar dos animais de grande porte (equinos) apreendidos durante a fiscalização na cidade de Patrocínio.

Essa fiscalização e apreensão de animais de grande porte tem amparo em legislação municipal, onde estabelece que o animal apreendido deverá ter um acompanhamento veterinário e alimentação até a sua adoção ou o proprietário retirar o animal, após o pagamento de uma taxa administrativa e assinatura do termo de responsabilidade.

Assim, a solução proposta promoverá a fluidez nos serviços ligados ao setor veterinário, contribuirá para o aumento da produtividade da secretaria e atenderá as exigências definidas em legislação, além de fomentar o desenvolvimento sustentável do município.

Para esclarecimento detalhado sobre esta demanda, seguirão anexos a este DFD: Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

Resultados Pretendidos:

Almeja-se com a contratação, ganhos diretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Estimativa das Quantidades com a Memória de Cálculo (se for o caso):

As quantidades a serem adquiridas são justificadas em função do consumo e provável utilização, baseando-se em estimativas da série histórica do consumo em anos anteriores.

Itens Cadastrados Nesta Necessidade

ID do Material	Unidade	Descrição do Item	ID Classe	Classe	Quantidade
420915	Saco	Sal Mineral - Alimento Para Animal; Dosagem Componentes: 90 G Fósforo , Aplicação: Equinos; Saco Com 25 kg.	8710	Forragens e Alimentos	50
453421	Fardo	Feno - Feno Aplicação: Alimentação Animal; Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta; Composição: Feno De Capim Tifton 85.	8710	Forragens e Alimentos	100
481371	Saco	Ração para equinos; Paletizada De Alta Palatabilidade; Com 12% De Proteína Bruta; Saco Com 40 kg.	8710	Forragens e Alimentos	60

210 itens registrados. Total R\$: 24.518,20

Requisitos Necessários para a Contratação:

Verificar as especificações do objeto, incluindo padrões mínimos de qualidade, bem como os requisitos indispensáveis à contratação. A empresa contratada deverá iniciar a entrega do produto/serviço em até 10 dias após a solicitação do município de Patrocínio. A vigência da presente contratação será de 365 dias, podendo ser prorrogada de acordo com o art 107 da Lei 14133/21.

Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Contratação:

A composição do produto é o que mais importa na hora de escolher os itens, sugere-se que seja feita uma análise com base no Estudo Técnico Preliminar Nº 04 anexo a este DFD. Sugere-se como critério de seleção adotado (o menor preço), desde que atendidas todas as exigências estipuladas pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Decretos Municipais e suas alterações. Todas as informações relativas a este DFD deverão estar disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas de Tratamento:

Deve-se analisar a proposta mais vantajosa, pautada na busca pela inovação e no desenvolvimento mais sustentável para fomentar o mercado na direção de uma produção de bens e fornecimento de serviços mais sustentáveis e favoráveis ao desenvolvimento nacional.

Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento - DFD

Assim, que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Por estar em conformidade com a legislação que rege o tema, certifica-se que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Assinado digitalmente porHeleno Rodrigo Gonçalves
DN: cn=Heleno Rodrigo Gonçalves gn=Heleno Rodrigo
Gonçalves o=Brasil l=011 o=Prefeitura Municipal de Patrocínio -
MG ou=Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
e-mail=hrgoncalves@patrocinio.mg.gov.br
Data: 2024-05-13 09:57:03:00

Heleno Rodrigo
Gonçalves

Agente Administrativo / Equipe Planejamento

Assinado digitalmente porGisely Regina de Oliveira
DN: cn=Gisely Regina de Oliveira gn=Gisely Regina de Oliveira
o=Andara I-AD o=Prefeitura Municipal de Agricultura e Pecuária ou=Sec.
Agricultura e Pecuária e-fiscaladm.agricultura@patrocinio.mg.gov.br
Data: 2024-05-13 09:57:03:00

Gisely Regina de
Oliveira

Técnico em Agropecuária / Equipe Fiscalização

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Fabiano Marcos
Ribeiro

Assinado digitalmente porFabiano Marcos Ribeiro
DN: cn=Fabiano Marcos Ribeiro gn=Fabiano Marcos Ribeiro o=Brasil l=BR
o=Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG ou=Secretaria Municipal de
Agricultura e Pecuária
e-mail=fmarcos@patrocinio.mg.gov.br
Data: 2024-05-13 09:57:03:00

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária / Requisitante da Unidade

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de produtos agropecuários - Através da modalidade de Registro de Preços.

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, justifica a necessidade da obtenção de alimentos para animais considerando a demanda diária de manutenção dos setor veterinário, o qual, em suas atividades, faz apreensão de animais de grande porte (equinos) durante a fiscalização na cidade de Patrocínio.

A aquisição de produtos agropecuários é crucial porque esses produtos são essenciais na execução das atividades diárias envolvendo a Secretaria em questão. Essa fiscalização e apreensão de animais de grande porte tem amparo em legislação municipal, onde estabelece que o animal apreendido deverá ter um acompanhamento veterinário e alimentação até a sua adoção ou o proprietário retirar o animal, após o pagamento de uma taxa administrativa e assinatura do termo de responsabilidade.

Considera-se que a aquisição desses materiais é vital para acompanhar as demandas crescentes, garantindo eficiência, segurança e compatibilidade com a legislação municipal. A Administração pode aumentar sua produtividade, tomar decisões embasadas em dados confiáveis e estar alinhada às exigências do ambiente agropecuário. Ademais, a ação tem o intuito de implementar políticas públicas que geram valorização e fortalecimento das atividades produtivas geradoras de ocupação econômica e renda no meio rural, fomentando a produção, assistência técnica, extensão rural, defesa animal e vegetal, agroindustrialização, crédito rural, transporte, escoamento, comercialização da produção.

Assim, tendo como base o Princípio da Eficiência, o qual a Administração Pública define que a atividade estatal e todas as suas competências devem ser norteadas e exercitadas do modo mais satisfatório possível, entende-se que a aquisição do objeto em questão é imprescindível para manutenção e desempenho das atividades diárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto em questão, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores de aquisição através do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, na forma e fundamentações contidas e sublinhadas neste ETP e em documentos anexos.

Diante do exposto, denota-se que a aquisição de produtos agropecuários além de atender às demandas diárias, irá promover políticas públicas que geram valorização e fortalecimento das atividades produtivas geradoras de ocupação econômica e renda no meio rural, o que representa um investimento estratégico no interesse público. Ao adquirir os bens, a administração municipal otimiza os serviços prestados à comunidade, proporcionando eficiência nos serviços prestados aos cidadãos. Dessa forma, a aquisição desses materiais não apenas aprimora

a eficácia operacional, mas também promove uma gestão mais eficiente e responsável, alinhada aos interesses e necessidades da população do Município de Patrocínio.

II - PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no PCA 2024, porém, com a idealização do projeto posteriormente foi destinado verba prevista no Orçamento 2024; Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária e Infraestrutura Rural. **Dotação 2066, Alimentos Para Animais.**

Fonte: 02.01.13.01.04.122.0004.00.2.066.3.3.90.30.06.0015.

Assim, a inclusão da contratação da empresa para fornecimento de produtos agropecuários demonstra um planejamento cuidadoso e estratégico, garantindo que as ações promovidas estejam alinhadas com os objetivos e necessidades identificadas para o desenvolvimento sustentável do setor agrícola do município.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da contratação de empresa especializada em serviços ou de aquisição de produtos agropecuários ou outros, os requisitos incluem:

- Deverá a empresa vencedora do processo licitatório possuir o produto para entrega imediata e de acordo com as especificações estabelecidas neste ETP;
- A empresa contratada deve fornecer ração para equinos Paletizada de alta palatabilidade;
- A empresa contratada deve fornecer ração para equinos com 12% de proteína bruta;
- A empresa contratada deve fornecer ração para equinos em sacos de 40kg;
- A empresa contratada deve fornecer feno de capim tipo tifton 85;
- A empresa contratada deve fornecer feno de capim tipo A, ou seja, é o feno de melhor qualidade, conferindo a melhor coloração e aroma característico apresentando uma predominância de folhas e poucos talos e que não tomou chuva durante o processo de produção;
- A empresa contratada deve fornecer feno de capim super premium e rico em fibras, as quais são vitais para o sistema digestivo dos equinos, por isso o feno deve ser o principal constituinte de uma dieta animal;
- A empresa contratada deve fornecer feno de capim para equinos em fardos de 25kg;
- A empresa contratada deve fornecer sal mineral com Fósforo (mín) 90g;
- A empresa contratada deve fornecer sal mineral para equinos em sacos de 25kg;
- Os produtos agropecuários ser fornecidos completos, novos, sem uso anterior, com instruções de manejo em português e acondicionados em embalagem apropriada;
- A empresa contratada deve fornecer toda documentação necessária, incluindo certificados de qualidade e origem do material.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição
01	Ração para equinos, Paletizada De Alta Palatabilidade, Com 12% De Proteína Bruta, Saco Com 40 kg.

02	Feno - Feno Aplicação: Alimentação Animal, Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta , Composição: Feno De Capim Tifton 85.
03	Sal Mineral - Sal Mineral Dosagem Componentes: 90 G Fósforo , Aplicação: Equinos, Saco Com 25 kg.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir uma análise abrangente das opções disponíveis, realizou-se um levantamento de mercado detalhado e de acordo com a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de Julho de 2021 (Lei Nº 14.133). Esse processo envolveu a pesquisa de preços e condições comerciais junto a diversos fornecedores de produtos agropecuários. Para mais informações, a pesquisa seguirá anexa a este ETP.

A pesquisa abrangeu tanto empresas de âmbito local quanto regional, incluindo aquelas com reputação consolidada no mercado de produtos agropecuários. Além da avaliação dos preços praticados, foram considerados outros aspectos relevantes, como prazos de entrega, condições de pagamento, capacidade logística e histórico de atendimento ao cliente. A escolha da empresa vencedora, será determinada por meio de um pregão eletrônico embasado no resultado desse levantamento de mercado. A proposta que oferecer o melhor equilíbrio entre preço competitivo e qualidade do produto será considerada a mais vantajosa para a Administração Municipal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Ração para equinos, Paletizada De Alta Palatabilidade, Com 12% De Proteína Bruta, Saco Com 40 kg.	60	R\$ 143,32	R\$ 8.599,20
02	Feno - Feno Aplicação: Alimentação Animal, Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta , Composição: Feno De Capim Tifton 85.	100	R\$ 99,94	R\$ 9.994,00
03	Sal Mineral - Sal Mineral Dosagem Componentes: 90 G Fósforo , Aplicação: Equinos, Saco Com 25 kg.	50	R\$ 118,50	R\$ 5.925,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a aquisição de produtos agropecuários. Nesse contexto, a empresa selecionada terá o papel de fornecer os bens por meio de requisição emitida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sendo responsável pela garantia da qualidade do produto e pela conformidade com os requisitos estabelecidos. Como, a garantia de qualidade: A empresa fornecedora deverá assegurar a qualidade dos alimentos para animais (equinos), certificando-se de que atendam aos padrões estabelecidos e sejam eficazes ao serem utilizados pelos servidores municipais. Essas exigências têm como objetivo garantir não apenas a qualidade

dos itens em questão, mas também o suporte técnico necessário para sua correta utilização. Assim, a solução proposta promoverá a demanda diária para manutenção dos setor veterinário, o qual, em suas atividades diárias, faz apreensão de animais de grande porte (equinos) e contribuirá para o aumento da produtividade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, fomentando o desenvolvimento e eficiência do município.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Como se trata de ata de registro de preços, conforme forem sendo retiradas os produtos agropecuários, o pagamento será efetuado.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Economicidade: A aquisição de produtos agropecuários visa promover o atendimento à demanda do setor veterinário no desempenho de funções primordiais no que se refere à apreensão de animais e contribuirá para o aumento da produtividade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Ao adquirir grandes quantidades dos bens em questão, o município poderá obter descontos por volume, reduzindo os custos unitários do produto. Além disso, a escolha de um fornecedor competitivo por meio de pregão eletrônico garantirá que a Administração Municipal obtenha a melhor relação custo-benefício possível.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros: A aquisição de alimentos para animais (equinos) contribuirá para o aumento da produtividade dos setor veterinário, além de proporcionar um melhor planejamento e uso dos recursos humanos, evitando desperdícios de tempo e mão de obra na aquisição do produto em pequenas quantidades. Os alimentos serão utilizados de forma estratégica, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Portanto, os resultados pretendidos incluem uma redução nos custos de aquisição de produtos agropecuários, garantindo eficiência na execução dos serviços veterinários e promovendo o desenvolvimento sustentável no município.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Análise e Aprovação da Proposta Vencedora: A Administração Municipal deverá analisar e aprovar a proposta vencedora do pregão eletrônico, considerando não apenas o critério de menor preço, mas também a capacidade técnica e logística da empresa fornecedora.

Elaboração e Assinatura do Contrato: Após a aprovação da proposta, será necessário elaborar o contrato de fornecimento, estabelecendo as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas. O contrato deverá ser assinado pela Administração Municipal e pela empresa fornecedora.

Capacitação dos Servidores: A Administração Municipal poderá promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo treinamento sobre as cláusulas contratuais, procedimentos de acompanhamento da entrega do produto e verificação da qualidade dos produtos adquiridos.

Definição dos Critérios de Recebimento: Serão estabelecidos os critérios e procedimentos para o recebimento dos produtos agropecuários fornecidos pela empresa contratada, garantindo que o produto atenda às especificações exigidas antes da aceitação definitiva.

Nomeação de Responsáveis pela Fiscalização: Serão nomeados os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, atribuindo-lhes as competências necessárias para acompanhar a execução do fornecimento, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e resolver eventuais problemas que possam surgir.

Estabelecimento de Canais de Comunicação: A Administração Municipal deverá estabelecer canais de comunicação eficientes entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e a empresa fornecedora, facilitando a troca de informações e o acompanhamento da execução do fornecimento.

Essas providências visam garantir uma gestão eficaz do contrato de fornecimento de produtos agropecuários, assegurando que os esses sejam entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, além de contribuir para o aumento da produtividade dos setores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas a este objeto no âmbito da Administração Municipal. A aquisição de produtos agropecuários é uma necessidade específica e singular, voltada para o atendimento das demandas vinculadas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Não existem contratos ou fornecedores previamente estabelecidos para este fim, tomando essa contratação uma iniciativa independente e não correlata a outras atividades ou serviços contratados pela Administração Municipal.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Uso de Recursos Naturais: A produção de alimentos para animais (equinos) pode impactar nos recursos naturais, como solo e água. Medidas mitigadoras incluem a seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis de extração e transporte, minimizando danos ambientais.

Emissão de Gases de Efeito Estufa: Práticas ecológicas podem e devem ser fomentados, de modo que: cobrança de políticas públicas e ações privadas por parte das empresas seja uma pauta mais presente na esfera pública, no sentido de prevenir a emissão de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, pode-se priorizar fornecedores adotantes de técnicas e meios eficientes na produção sustentável de produtos agropecuários.

Geração de Resíduos de Embalagem: Optar por empresas que possuem projetos de conscientização de reciclagem para alimentos para animais, bem como uma divulgação elaborada sobre o local que recebimento desses objetos, pode ser decisivo para mitigar o problema.

Consumo de Energia e Outros Recursos: A produção e o transporte de produtos agropecuários podem requerer o uso significativo de energia e outros recursos. Medidas mitigadoras incluem a preferência por fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis e a implementação de políticas de eficiência energética e conservação de recursos nos processos de aquisição e distribuição.

Logística Reversa: Quando aplicável, deve-se exigir dos fornecedores a implementação de sistemas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de embalagens e resíduos referentes a produtos agropecuários, contribuindo para a redução do impacto ambiental e a promoção da economia circular.

Essas medidas mitigadoras visam minimizar os impactos ambientais associados à aquisição de alimentos para animais, promovendo a sustentabilidade ambiental e o uso responsável dos recursos naturais. Ao adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo de aquisição desses materiais, a Administração Municipal demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise abrangente das opções disponíveis e considerando os requisitos específicos para substituição dos dispositivos atuais, concluímos que a contratação da empresa para fornecimento produtos agropecuários é altamente adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Isso resultará em um aumento da produtividade e eficiência dos serviços prestados aos contribuintes.

A escolha criteriosa do fornecedor, a ser determinada por meio de pregão eletrônico, garantirá a obtenção do produto necessário com o melhor custo-benefício possível. Além disso, as medidas mitigadoras planejadas para reduzir os impactos ambientais associados à aquisição e uso de produtos agropecuários demonstram o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade ambiental.

Ao garantir eficiência na execução dos serviços administrativos prestados aos contribuintes, a contratação proposta contribuirá significativamente para o aumento da produtividade e para o desenvolvimento sustentável do município. Portanto, acreditamos firmemente que essa iniciativa é fundamental para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, promovendo um ambiente propício ao crescimento econômico e social.

Patrocínio, 05 de maio de 2024.

Servidores responsáveis pela elaboração:

**Gisely Regina
de Oliveira**

Assinado digitalmente por Gisely Regina de Oliveira
DN: cn=Gisely Regina de Oliveira, gn=Gisely Regina de Oliveira, c=Andorra, l=AD, o=Prefeitura Municipal de Agricultura e Pecuária, ou=Sec. Agricultura e Pecuária, e=fiscaladm.agricultura@patrocínio.mg.gov.br
Motivo: Eu confirmo a exatidão e integridade deste documento
Local: Sec. Agricultura e Pecuária
Data: 2024-05-13 09:48:03 -03

Gisely Regina de Oliveira – Mat. 06.818
Técnico Agropecuário / Equipe de Fiscalizações

**Heleno Rodrigo
Gonçalves**

Assinado digitalmente por Heleno Rodrigo Gonçalves
DN: cn=Heleno Rodrigo Gonçalves, gn=Heleno Rodrigo Gonçalves, o=Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, ou=Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e=agricultura@patrocínio.mg.gov.br
Motivo: Eu confirmo a exatidão e integridade deste documento
Local: Sec. Agricultura e Pecuária
Data: 2024-05-13 09:48:03 -03

Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 5271
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: HELENO RODRIGO GONÇALVES

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação empresas fornecedoras de alimentos para animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Patrocínio – MG por meio deste termo e seus anexos.

Item	Descrição / Especificação	ME/EPP E/OU AMPLA	Unid	Qtde.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	Ração para equinos, Paletizada De Alta Palatabilidade, Com 12% De Proteína Bruta, Saco Com 40 kg.	ME/EPP	Unidade	60	R\$ 143,32	R\$ 8.599,20
02	Feno - Feno Aplicação: Alimentação Animal, Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta, Composição: Feno De Capim Tifton 85.	ME/EPP	Unidade	100	R\$ 99,94	R\$ 9.994,00
03	Sal Mineral - Sal Mineral Dosagem Componentes: 90 G Fósforo, Aplicação: Equinos, Saco Com 25 kg.	ME/EPP	Unidade	50	R\$ 118,50	R\$ 5.925,00

1.2. O custo total da aquisição é de R\$ 24.518,20 conforme preços unitários apostos na tabela acima;

1.3. Os produtos ofertados deverão possuir especificações iguais ou superiores aos exigidos no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

1.4 As empresas proponentes deverão enviar junto com a proposta, os catálogos, folders ou documento similar. Procedimento imprescindível para eventual conferência das especificações contidas nos produtos ofertados, bem como as especificações exigidas neste Termo e no Estudo Técnico Preliminar;

1.5 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei;

1.4.2. A empresa vencedora deverá apresentar ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s) conforme Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência;

1.4.3. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor;

1.4.4. O objeto deste termo não possui marca nem padronização;

1.4.5. Os itens serão destinados às microempresas e empresas de pequeno porte (100%), considerando que o valor total estimado será inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

1.4.6. Os itens serão destinados subsidiariamente à ampla concorrência em caso de não haver interessados que se enquadrem nas condições definidas no item anterior, bem como na hipótese não haver disputa entre esses, por exemplo, apenas 1 (um), não o impedindo de concorrer com os demais;

1.4.7. O bem deverá ser entregue em lugar específico que será determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Patrocínio-MG;

- 1.4.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;
- 1.4.9. A presente licitação permitirá à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade;
- 1.4.10. Os encargos do frete serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 1.4.11. Cumprimento aos requisitos legais para a qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, na aquisição de empresa para fornecimento de alimentos para animais para atender à demanda da Secretária Municipal de Agricultura Pecuária.
- 2.2. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público;
- 2.3. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2024, porém, com a idealização do projeto posteriormente foi destinado verba prevista no Orçamento 2024; Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária e Infraestrutura Rural:

Dotação 2066, Alimentos Para Animais.

Fonte: 02.01.13.01.04.122.0004.00.2.066.3.3.90.30.06.0015.

2.4. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por esse permitir que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A aquisição do objeto (alimentos para animais), atenderá as necessidades do setor veterinário vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o qual, em suas atividades diárias, faz apreensão de animais de grande porte (equinos) durante a fiscalização na cidade de Patrocínio;

3.2. Essa fiscalização e apreensão de animais de grande porte tem amparo em legislação municipal, onde estabelece que o animal apreendido deverá ter um acompanhamento veterinário e alimentação até a sua adoção ou o proprietário retirar o animal, após o pagamento de uma taxa administrativa e assinatura do termo de responsabilidade;

3.3. Ademais, a ação tem o intuito de implementar políticas públicas que geram valorização e fortalecimento das atividades produtivas geradoras de ocupação econômica e renda no meio rural, fomentando a produção, assistência técnica, extensão rural, defesa animal e vegetal, agroindustrialização, crédito rural, transporte, escoamento, comercialização da produção;

3.4. Nesses Termos, solicitamos ao Gestor público que determine ao setor competente que providencie a compra dos itens acima descritos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.1. Receber o objeto após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designados para esse fim;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre demandas específicas ao tema, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

4.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

4.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

4.2. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 5.13. Toda entrega deverá ser feita mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- 5.14. Não serão aceitos produtos divergentes com o objeto contratado. Caso os produtos agropecuários sejam entregues em desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar ou neste Termo de Referência, ficará a CONTRATADA responsável por efetuar a troca do produto, inclusive arcando com os custos do frete;
- 5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.16. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado;

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

6.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

6.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

6.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como o Decreto Municipal Nº 4.315, de 2023.

7.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento ou da Nota de empenho;

8.1.2. A nota de empenho será remetida eletronicamente ao endereço de e-mail da CONTRATADA, sendo o prazo disciplinado no item anterior, contado a partir da data de envio;

8.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA proceder às devidas atualizações junto ao setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Patrocínio – MG, tratando-se de eventuais mudanças no endereço de e-mail;

8.1.4. O prazo constante no item (8.1.1) não será passível de suspensão ou interrupção caso o endereço de e-mail cadastrado na forma do item anterior esteja inválido ou desatualizado;

8.1.5. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições. Para cada requisição, deverão ser entregues 5 (cinco) ou mais unidades de cada item (separadamente ou não) em parcela única destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

8.1.6. A entrega será realizada de acordo com datas acordadas entre a contratada e a contratante, pós assinatura do contrato;

8.1.7. A CONTRATADA deverá entregar os bens desta aquisição no Setor Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, situado na Avenida Marciano Pires, 629 – Distrito Industrial, Patrocínio – MG, CEP: 38.740-500, no horário compreendido entre 08:00 horas às 10:30 horas, e de 13:00 horas às 16:00 horas, ou outro local especificado pela Secretaria requisitante, dentro do município de

Patrocínio, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da entrega do objeto e valores contratados;

8.1.8. O Município designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados em conformidade com o Decreto Municipal N º 4.315, de 2 de janeiro de 2024, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais;

8.1.9. Caso não seja possível dar-se início à entrega de acordo com o item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.1.10. A retirada dos produtos dar-se-á de acordo com a necessidade do setor veterinário beneficiado, em dia agendado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a qual emitirá autorização de fornecimento, exclusiva, do setor de compras e licitações;

8.1.11. Com base nos dados analisados no Estudo Técnico Preliminar, a quantidade total licitada poderá ser retirada num prazo inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a demanda por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

8.1.12. O setor Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deverá auxiliar o setor FISCALIZAÇÃO em quaisquer dúvidas relacionadas aos bens desta aquisição;

8.1.13. O responsável pelo setor referido no item anterior deverá emitir documento padrão para comunicações utilizado pela prefeitura municipal de Patrocínio, informando à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária o recebimento dos objetos referidos nesta aquisição em até 1 (um) dia útil;

8.1.14. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária não se obriga a receber bens que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos conforme ETP anexo a este termo, a licitante terá 48h após o recebimento da notificação para substituir o item as suas expensas;

8.1.15. Não haverá exigência de apresentação de amostras;

8.1.16. No que refere a fiscalização e liquidação da nota fiscal, os responsáveis serão os servidores públicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. Fiscal Técnico: Gisely Regina de Oliveira e o Agente de Planejamento: Heleno Rodrigo Gonçalves;

8.1.17. Para esclarecimentos, contatar Secretaria de Agricultura e Pecuária: Heleno Rodrigo Gonçalves, e-mail: compras.agricultura@patrocinio.mg.gov.br ou telefone: (34) 3099 - 1928.

8.2. Outras Condições de Entrega

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2.1. Todos os produtos solicitados deverão ser de primeira qualidade;

8.2.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta e acondicionados em embalagens apropriadas, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis;

8.2.3. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e as especificações estabelecidas, trazer todos os dados de identificação, procedência e quando for o caso a data de fabricação, prazo de validade e número do item.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.8. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. Para esta contratação a gestão será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária Fabiano Marcos Ribeiro, Mat. 80.969 e a fiscalização será exercida pelo Técnico em Agropecuária Gisely Regina de Oliveira, Mat. 06.818.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo setor Veterinário, mediante apresentação de requisição emitida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser enviado ao setor de compras e licitações (fiscaladm.agricultura@patrocinio.mg.gov.br) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para acompanhamento, fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

10.1.4. O setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. Tal medida se faz necessário para fins de fiscalização do contrato e para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no ETP, Termo de Referência e na proposta;

10.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis;

10.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

10.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que couber à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.1.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do contrato.

10.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

10.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta;

10.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

10.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

10.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

10.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

- I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;
- II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;

- III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação;

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, tendo a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.3.8. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do contratante;

10.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.3.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.4. Prazo e Forma de Pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária física ou eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);

11.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

11.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas econômico-financeiro) exigidos no edital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados pela dotação orçamentária:

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso
2066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária e Infraestrutura Rural.	1500 – Recursos não vinculado de impostos.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.2. Fraudar a Licitação:

13.2.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13.3. Sanções Administrativas:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa;

13.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Na aplicação das sanções serão analisadas:

- 13.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Outras Considerações:

13.5.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.5.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.5.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens (13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.5.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens (13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens (13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

13.5.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

13.5.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.5.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.5.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.5.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente;

13.5.11. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, municipais aplicáveis

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Patrocínio, 07 de maio de 2024.

**Heleno Rodrigo
Gonçalves**

Assinado digitalmente por Heleno Rodrigo Gonçalves
DN: cn=Heleno Rodrigo Gonçalves, gn=Heleno Rodrigo
Gonçalves, c=Brasil, o=Prefeitura Municipal de Patrocínio -
Minas Gerais, ou=Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,
email=heleno.goncalves@patrocinio.mg.gov.br
Motivo: Eu confirmo a exatidão e integridade deste documento
Local: Sec. Agricultura e Pecuária
Data: 2024-05-13 08:18-03:00

Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 5271
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento

**Gisely Regina de
Oliveira**


Assinado digitalmente por Gisely Regina de Oliveira
DN: cn=Gisely Regina de Oliveira, gn=Gisely Regina de Oliveira,
c=Andorra, o=Prefeitura Municipal de Agricultura e Pecuária,
ou=Sec. Agricultura e Pecuária,
email=fiscaladm.agricultura@patrocinio.mg.gov.br
Motivo: Eu confirmo a exatidão e integridade deste documento
Local: Sec. Agricultura e Pecuária
Data: 2024-05-13 08:19-03:00

Gisely Regina de Oliveira – Mat. 06.818
Técnico Agropecuário / Equipe de Fiscalização

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de alimentos para animais, sendo 60 (sessenta) sacos de ração, 100 (cem) fardos de feno de capim e 50 (cinquenta) sacos de sal mineral.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto que se pretende contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patrocínio, 07 de maio de 2024.

Fabiano
Marcos Ribeiro

Assinado digitalmente por Fabiano Marcos Ribeiro
DN: cn=Fabiano Marcos Ribeiro gn=Fabiano Marcos
Ribeiro c=Brasil l=BR o=Prefeitura Municipal de Patrocínio
- MG ou=Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Motivo: Eu confirmo a exatidão e integridade deste
documento
Local: Sec. Agricultura e Pecuária
Data: 2024-05-13 08:19-03:00

Fabiano Marques Ribeiro – Mat. 80.969
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária / Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
36
SPC



Relatório de Cotação: Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

Pesquisa realizada entre 02/05/2024 13:38:32 e 02/05/2024 14:28:53

Imprimido no dia 02/05/2024 16:07:53 (IP: 177.85.3.92)

Observações Gerais: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Ração Para Equinos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 8	60	R\$ 143,32 (un)		R\$ 143,32	35,1%	R\$ 8.599,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Minas Gerais Administração Geral				NºPregão:182023 UASG:153254	20/12/2023
Valor Unitário						R\$ 143,32
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 143,32		Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,32

Item 2: Feno Para Equinos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 7	100	R\$ 99,94 (un)		R\$ 99,94	40,8%	R\$ 9.994,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Minas Gerais Administração Geral				NºPregão:182023 UASG:153254	20/12/2023
Valor Unitário						R\$ 99,94
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 99,94		Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,94



Item 3: Sal Mineral

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	50	R\$ 118,50 (un)		R\$ 118,50	24,2%	R\$ 5.925,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Nº Pregão: 5522023
UASG: 158137

08/11/2023

R\$ 118,50

Valor Unitário

R\$ 118,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 118,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118,50

Valor Global: R\$ 24.518,20

Valor do item em relação ao total

- 1) Ração Para...
- 2) Feno Para ...
- 3) Sal Mineral



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

Item 2

Item 3

[Handwritten signature]



Detalhamento dos Itens

Item 1: Ração Para Equinos			
Preço Estimado: R\$ 143,32 (un)	Percentual: —	Preço Estimado Calculado: R\$ 143,32	Média dos Preços Obtidos: R\$ 143,32

Quantidade	Descrição	Observação
60 Saco	Ração Para Equinos, Paletizada De Alta Palatabilidade, Com 12% De Proteína Bruta, Saco Com 40 kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 143,32
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Minas Gerais
Administração Geral

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais para manutenção suplementar com alimentação de animais e de insumos para plantio..

Descrição: **Ração animal peletizada** - Ração Animal Peletizada Ingredientes: Aveia, Calcário Calcítico, Casca De Soja Moída, Fa , Aplicação: Equino , Dosagem: Cálcio (Máx): 2,70%; Fósforo (Mín): 0,95%; Matéria

CatMat: 444832 - Ingredientes: Aveia, Calcário Calcítico, Casca De Soja Moída, Fa | Dosagem: Cálcio (Máx): 2,70%; Fósforo (Mín): 0,95%; Matéria | Aplicação: Equino

Data: 20/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:182023 / UASG:153254

Lote/Item: /40

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 01/02/2024 12:24

Homologação: 05/02/2024 10:03

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Saco 40,00 KG

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.944.944/0001-17	EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA	R\$ 115,00
VENCEDOR		

Marca: Royal Horse original
Fabricante: Royal Horse original
Modelo: Royal Horse original
Descrição: Ração peletizada e multi-partícula para equinos a partir de 18 meses de idade expostos a trabalho leve a moderado: Ração peletizada e multi-partículas para equinos. Níveis de garantia: • Proteína Bruta (mín.) 120 g • Fibra Bruta (máx.) 100 g; • FDA (máx.) 150 g; • Extrato Etéreo (mín.) 50 g; • Matéria Mineral (máx.) 100 g; • Cálcio (máx.) 16 g; • Cálcio (mín.) 10 g; • Fósforo (mín.) 6.000 mg; • Metionina (mín.) 1.900 mg; • Lisina (mín.) 5.000 mg; • Ácido Pantotênico (mín.) 6,6 mg; • Biotina (mín.) 0,06 mg; • Zinco (mín.) 60 mg; • Zinco Orgânico (mín.) 10 mg; • Manganês (mín.) 37 mg; • Cobalto (mín.) 0,13 mg; • Selênio (mín.) 0,2 mg; • Cromo Orgânico (mín.) 0,12 mg
Embalagens em sacos de 40 kg

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Sete Lagoas	RUA CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 176	(31) 3771-7488	licita.setelagoas@gmail.com

49.648.518/0001-25	RAINHA DO FENO LTDA	R\$ 128,00
--------------------	---------------------	------------

Marca: TRYUMPH
Fabricante: ADM
Modelo: ROYAL HORSE
Descrição: RAÇÃO ANIMAL PELETIZADA, INGREDIENTES AVEIA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CASCA DE SOJAMOÍDA, F A, DOSAGEM CÁLCIO (MÁX): 2,70%; FÓSFORO (MÍN): 0,95%; MATÉRIA, APLICAÇÃO EQUINO

Endereço:

44.429.540/0001-60	DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA	R\$ 135,00
--------------------	-----------------------------------	------------

Marca: PIRACEMA
Fabricante: PIRACEMA
Modelo: RACAO ANIMAL PELETIZADA
Descrição: Ração peletizada e multi-partícula para equinos a partir de 18 meses de idade expostos a trabalho leve a moderado: Ração peletizada e multipartículas para equinos. Níveis de garantia: • Proteína Bruta (mín.) 120 g • Fibra Bruta (máx.) 100 g; • FDA (máx.) 150 g; • Extrato Etéreo (mín.) 50 g; • Matéria Mineral (máx.) 100 g; • Cálcio (máx.) 16 g; • Cálcio (mín.) 10 g; • Fósforo (mín.) 6.000 mg; • Metionina (mín.) 1.900 mg; • Lisina (mín.) 5.000 mg; • Ácido Pantotênico (mín.) 6,6 mg; • Biotina (mín.) 0,06 mg; • Zinco (mín.) 60 mg; • Zinco Orgânico (mín.) 10 mg; • Manganês (mín.) 37 mg; • Cobalto (mín.) 0,13 mg; • Selênio (mín.) 0,2 mg; • Cromo Orgânico (mín.) 0,12 mg
Embalagens em sacos de 40 kg

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Colatina	ROD DO CAFE GETHER LOPES DE FARIAS, 3130	Nilza	(27) 36380-4031	distribuidoraespiritosanto.r@gmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
39.248.098/0001-36 D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Nº Fls. 39
Valor da Proposta Final R\$ 143,32

Marca: SUPRA
Fabricante: SUPRA
Modelo: SUPRA
Descrição: Ração Animal Peletizada Ingredientes: Aveia, Calcário Calcítico, Casca De Soja Moída, Fa , Aplicação: Equino , Dosagem: Cálcio (Máx): 2,70%; Fósforo (Mín): 0,95%; Matéria

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília AVENIDA DAS CASTANHEIRAS LOTE, PEDRO HENRIQUE MACHADO (61) 9845- dprontocomercio@gmail.com
920 LACERDA 9105

34.016.577/0001-03 ARTHUR HUGO VENTURA ROSA R\$ 179,00

Marca: SUPRA
Fabricante: SUPRA
Modelo: PROCAVALO P
Descrição: Ração peletizada e multi-partícula para equinos a partir de 18 meses de idade expostos a trabalho leve a moderado: Ração peletizada e multipartículas para equinos. Níveis de garantia: • Proteína Bruta (mín.) 120 g • Fibra Bruta (máx.) 100 g; • FDA (máx.) 150 g; • Extrato Etéreo (mín.) 50 g; • Matéria Mineral (máx.) 100 g; • Cálcio (máx.) 16 g; • Cálcio (mín.) 10 g; • Fósforo (mín.) 6.000 mg; • Metionina (mín.) 1.900 mg; • Lisina (mín.) 5.000 mg; • Ácido Pantotênico (mín.) 6,6 mg; • Biotina (mín.) 0,06 mg; • Zinco (mín.) 60 mg; • Zinco Orgânico (mín.) 10 mg; • Manganês (mín.) 37 mg; • Cobalto (mín.) 0,13 mg; • Selênio (mín.) 0,2 mg; • Cromo Orgânico (mín.) 0,12 mg Embalagens em sacos de 40 kg

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília R 10 CHACARA 168 LOJA, 16 Arthur (61) 9659-9776 licitaaivr@gmail.com

27.120.416/0001-08 EDWINEY SEBASTIAO CUPERTINO - EIRELI R\$ 180,00

Marca: MASTER
Fabricante: MASTER
Modelo: EQUINO DO SÍTIO
Descrição: Ração peletizada e multi-partícula para equinos a partir de 18 meses de idade expostos a trabalho leve a moderado: Ração peletizada e multipartículas para equinos. Níveis de garantia: • Proteína Bruta (mín.) 120 g • Fibra Bruta (máx.) 100 g; • FDA (máx.) 150 g; • Extrato Etéreo (mín.) 50 g; • Matéria Mineral (máx.) 100 g; • Cálcio (máx.) 16 g; • Cálcio (mín.) 10 g; • Fósforo (mín.) 6.000 mg; • Metionina (mín.) 1.900 mg; • Lisina (mín.) 5.000 mg; • Ácido Pantotênico (mín.) 6,6 mg; • Biotina (mín.) 0,06 mg; • Zinco (mín.) 60 mg; • Zinco Orgânico (mín.) 10 mg; • Manganês (mín.) 37 mg; • Cobalto (mín.) 0,13 mg; • Selênio (mín.) 0,2 mg; • Cromo Orgânico (mín.) 0,12 mg Embalagens em sacos de 40 kg

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Coimbra EST ANTIGA ESTRADA COIMBRA A SAO GERALDO, LT 92 EDWINEY (32) 3555-1125 comercialagro@yahoo.com.br

19.172.264/0001-50 AGROPET COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES E PRODUTOS R\$ 200,00
AGROPECUARIOS LTDA Proposta removida do cálculo do preço.

Marca: ADM
Fabricante: ADM
Modelo: ADM
Descrição: Ração peletizada e multi-partícula para equinos a partir de 18 meses de idade expostos a trabalho leve a moderado: Ração peletizada e multipartículas para equinos. Níveis de garantia: • Proteína Bruta (mín.) 120 g • Fibra Bruta (máx.) 100 g; • FDA (máx.) 150 g; • Extrato Etéreo (mín.) 50 g; • Matéria Mineral (máx.) 100 g; • Cálcio (máx.) 16 g; • Cálcio (mín.) 10 g; • Fósforo (mín.) 6.000 mg; • Metionina (mín.) 1.900 mg; • Lisina (mín.) 5.000 mg; • Ácido Pantotênico (mín.) 6,6 mg; • Biotina (mín.) 0,06 mg; • Zinco (mín.) 60 mg; • Zinco Orgânico (mín.) 10 mg; • Manganês (mín.) 37 mg; • Cobalto (mín.) 0,13 mg; • Selênio (mín.) 0,2 mg; • Cromo Orgânico (mín.) 0,12 mg Embalagens em sacos de 40 kg

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Salvador R SILVEIRA MARTINS, 2568 Felipe Cunha (71) 4141-6538 felipe.macie1@npl-ba.com.br

09.051.762/0001-91 NUTRIGERO NUTRICAO ANIMAL LTDA R\$ 212,32

Marca: NUTRICOL
Fabricante: NUTRICOL ALIMENTOS
Modelo: HERANÇA DE CAMPO / PROCOL
Descrição: Ração peletizada e multi-partícula para equinos a partir de 18 meses de idade expostos a trabalho leve a moderado: Ração peletizada e multipartículas para equinos. Níveis de garantia: Proteína Bruta (mín.) 120 g Fibra Bruta (máx.) 100 g; FDA (máx.) 150 g; Extrato Etéreo (mín.) 50 g; Matéria Mineral (máx.) 100 g; Cálcio (máx.) 16 g; Cálcio (mín.) 10 g; Fósforo (mín.) 6.000 mg; Metionina (mín.) 1.900 mg; Lisina (mín.) 5.000 mg; Ácido Pantotênico (mín.) 6,6 mg; Biotina (mín.) 0,06 mg; Zinco (mín.) 60 mg; Zinco Orgânico (mín.) 10 mg; Manganês (mín.) 37 mg; Cobalto (mín.) 0,13 mg; Selênio (mín.) 0,2 mg; Cromo Orgânico (mín.) 0,12 mg Embalagens em sacos de 40 kg

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SC São Ludgero RUA ANTONIO BET, 756 (48) 3657-1338 gilson@nutricolalimentos.com.br

Item 2: Feno Para Equinos

Preço Estimado: R\$ 99,94 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 99,94	Média dos Preços Obtidos: R\$ 99,94
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
100 Fardos	Feno - Feno Aplicação: Alimentação Animal , Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta , Composição: Feno De Capim Tifton n 85	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 99,94
inc 1 Art. 5º da DN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Minas Gerais Administração Geral	Data: 20/12/2023 09:00
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais para manutenção suplementar com alimentação de animais e de insumos para plantio..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Feno - Feno Aplicação: Alimentação Animal , Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta , Composição: Feno De Capim Tifton 85	SRP: SIM
CatMat: 453421 - Composição: Feno De Capim Tifton 85 Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta Aplicação: Alimentação Animal	Identificação: NºPregão:182023 / UASG:153254
	Lote/Item: /21
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 01/02/2024 12:14
	Homologação: 05/02/2024 10:01
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.368
	Unidade: Embalagem 25,00 KG
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.944.944/0001-17	EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA	R\$ 49,90
VENCEDOR		

Marca: SANTA HELENA
Fabricante: SANTA HELENA
Modelo: SANTA HELENA
Descrição: Feno Tipo A - Tift on-85 - Composição: Feno De Capim Tift on 85 Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta Aplicação: Alimentação Animal. O feno deve ter boa secagem, sem umidade e não estarmuito ressecado. Não serão aceitos fenos armazenados inadequadamente com evidência de placas amareladas ou esbranquiçadas. Embalagens de 25 kg

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Sete Lagoas	RUA CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 176	(31) 3771-7488	licita.setelagoas@gmail.com

998.499.256-04 REGINALDO AUGUSTO DA SILVA R\$ 74,90

Marca: Feno
Fabricante: Sitio Bom Retiro
Modelo: Fardo
Descrição: Feno Tipo A - Tift on-85 - Composição: Feno De Capim Tift on 85 Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta Aplicação: Alimentação Animal. O feno deve ter boa secagem, sem umidade e não estarmuito ressecado. Não serão accitos fenos armazenados inadequadamente com evidência de placas amareladas ou esbranquiçadas. Embalagens de 25 kg

Endereço:
,

27.120.416/0001-08 EDWINEY SEBASTIAO CUPERTINO - EIRELI R\$ 75,00

Marca: VISUAL
Fabricante: VISUAL
Modelo: FENO
Descrição: Feno Tipo A - Tift on-85 - Composição: Feno De Capim Tift on 85 Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta Aplicação: Alimentação Animal. O feno deve ter boa secagem, sem umidade e não estarmuito ressecado. Não serão accitos fenos armazenados inadequadamente com evidência de placas amareladas ou esbranquiçadas. Embalagens de 25 kg

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Coimbra	EST ANTIGA ESTRADA COIMBRA A SAO GERALDO, LT 92	EDWINEY	(32) 3555-1125	comercialagro@yahoo.com.br

10.732.150/0001-43 COMERCIAL CEDRO EIRELI R\$ 99,94

Marca: PR
Fabricante: PR
Modelo: PR
Descrição: Feno - Feno Aplicação: Alimentação Animal , Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta , Composição: Feno De Capim Tifton 85

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599	DAYSE	(24) 3337-1972	gilsonmartins@agrobeijafior.com.br



CNPJ Razão Social do Fornecedor
37.439.428/0001-45 TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Marca: PR
Fabricante: PR
Modelo: SACOS COM 25 KG

Descrição: Feno Tipo A - Tifton-85 - Composição: Feno De Capim Tion 85 Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta Aplicação: Alimentação Animal. O feno deve ter boa secagem, sem umidade e não estar muito ressecado. Não serão aceitos fenos armazenados inadequadamente com evidência de placas amareladas ou esbranquiçadas. Embalagens de 25 kg

Endereço:
R CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 31

Telefone:
(35) 9761-3760

Email:
terralavras@yahoo.com

48.831.407/0001-97 ADAN HENRIQUE ROCHA LTDA

R\$ 100,00

Marca: In-natura
Fabricante: Produtor Rural
Modelo: Feno em Fardo

Descrição: Feno de Tifton ou Coast Cross, produto destinado à alimentação animal, obtido da desidratação por exposição ao sol das partes aéreas (caule e folhas) de capim tipo Coast Cross ou Tifton 85. Tipo "A". Características organolépticas: aspecto característico; cor verde clara; odor característico e aromatizado; sabor agradável. Análise microscópica: Ausência de sujidades, mofo, pó, plantas ou outros elementos estranhos. Análise físico-química: Fumonissina (ppm) máximo de 5%; Aflatoxina (ppb) máximo de 20%; Matéria seca de 87 até 90%; Proteína Bruta mínima de 12%; Umidade máxima de 14%. Embalagem: produto prensado e enfardado sob forma regular, preso por arame ou corda de sisal, permitindo o transporte, manuseio e armazenagem dos fardos. Produto manufaturado nacional, isento de registro no MAPA, conforme a Instrução Normativa nº 51 de 3 de Agosto de 2021, Art. 2º inciso IV. Validade do produto 6 (seis) meses, se conservado em temperatura ambiente, em local seco e ventilado, sobre estrados e em sua embalagem original. Sendo entregue com no máximo 20 (vinte) dias após a fabricação. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Endereço:

37.190.099/0001-41 J M RURAL SILAGEM LTDA

R\$ 162,50

Marca: FENO TIFTON
Fabricante: FAZENDA HOMOLOGADA
Modelo: FENO TIFTON A

Descrição: Feno Tipo A - Tifton-85 - Composição: Feno De Capim Tifton 85 Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta Aplicação: Alimentação Animal. O feno deve ter boa secagem, sem umidade e não estar muito ressecado. Não serão aceitos fenos armazenados inadequadamente com evidência de placas amareladas ou esbranquiçadas. Embalagens de 25 kg

Estado: Cidade: Endereço:
MG Sete Lagoas R RIBEIRO PIRES, 944

Telefone:
(31) 9325-3197

Email:
contato@audcontri.com.br



Item 3: Sal Mineral

Preço Estimado: R\$ 118,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 118,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118,50

Quantidade

Descrição

Observação

50 Sacos

SAL MINERAL

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Objeto: Aquisição de Ração e Suplemento Animal. (MCH).
Descrição: Sal mineral - Sal Mineral Dosagem Componentes: 90 G Fósforo , Aplicação: Equinos
CatMat: 420915 - Aplicação: Equinos | Dosagem Componentes: 90 G Fósforo

Data: 08/11/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:5522023 / UASG:158137
Lote/Item: 3/44
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 06/12/2023 10:46
Homologação: 08/01/2024 10:56
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Saco 25,00 KG
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.716.910/0001-94	RADIAL RACOES LTDA	R\$ 114,00

Marca: EQUISAL 80
Fabricante: Produmix Tecnologia em Nutrição Animal
Modelo: SAL MINERAL
Descrição: Sal mineral indicado na suplementação de minerais, vitaminas e aminoácidos para equinos é aditivado com probióticos e prebióticos; permitindo melhor aproveitamento dos nutrientes, garantindo níveis de concentração, Biotina 15mg/kg, cálcio 180.000g/kg, Cobalto 400mg/kg, cobre 1375 mg/kg, iodo 650 mg/kg, fósforo 90g/kg, iodo 400mg/kg etc. Unidade de fornecimento saco de 25 kg.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Visconde do Rio Branco	RUA JOSE SARAIVA, 333	(32) 3551-4243	produmix@produmix.com.br

14.310.204/0001-33	COMERCIAL FERNANDES EIRELI	R\$ 117,00
--------------------	----------------------------	------------

VENCEDOR

Marca: suplemax
Fabricante: suplemento
Modelo: saco 25 kg
Descrição: Sal mineral indicado na suplementação de minerais, vitaminas e aminoácidos para equinos é aditivado com probióticos e prebióticos, permitindo melhor aproveitamento dos nutrientes, garantindo níveis de concentração, Biotina 15mg/kg, cálcio 180.000g/kg, Cobalto 400mg/kg, cobre 1375 mg/kg, iodo 650 mg/kg, fósforo 90g/kg, iodo 400mg/kg

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
GO	Urutai	AV JOSE CARNEIRO NASCENTE QD 02 LT 239, S/N	(64) 3461-3449

22.091.627/0001-38	AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 120,00
--------------------	----------------------------	------------

Marca: DE HEUS
Fabricante: Power Fos Vita Equi / De Heus
Modelo: Power Fos Vita Equi / De Heus
Descrição: Sal Mineral Dosagem Componentes: 90 G Fósforo , Aplicação: Equinos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Concórdia	R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4010	MARCIELE	(49) 3442-6454	licitacoes@agrivet.net.br

39.248.098/0001-36	D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 190,00
--------------------	--	------------

Marca: SUPRA
Fabricante: SUPRA
Modelo: SUPRA
Descrição: Sal Mineral Dosagem Componentes: 90 G Fósforo , Aplicação: Equinos

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS LOTE, 920	PEDRO HENRIQUE MACHADO LACERDA	(61) 9845-9105	dprontocomercio@gmail.com



Responsável pela pesquisa:



Heleno Rodrigo
Gonçalves

Assinado digitalmente por Heleno Rodrigo Gonçalves
DN: cn=Heleno Rodrigo Gonçalves, o=Heleno Rodrigo Gonçalves
c=Brasil, e=Heleno.Rodrigos@patrocinio.mg.gov.br
ou=Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ou=compras.agricultura@patrocinio.mg.gov.br
Motivo: Eu confirmo a exatidão e integridade deste documento
Local: Sec. Agricultura e Pecuária
Data: 2024-05-13 10:15:13:00

Gisely Regina
de Oliveira

Assinado digitalmente por Gisely Regina de Oliveira
DN: cn=Gisely Regina de Oliveira, o=Gisely Regina de
Oliveira, ou=Andromeda, ou=Prefeitura Municipal de
Agricultura e Pecuária, ou=Sec. Agricultura e Pecuária
e=fiscaladm.agricultura@patrocinio.mg.gov.br
Motivo: Eu confirmo a exatidão e integridade deste
documento
Local: Sec. Agricultura e Pecuária
Data: 2024-05-13 10:15:03:00





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO – O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

I – ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 22/02/2024 14:38:51

[Acessar a fonte aqui](#)

Aprovado por:

**Fabiano
Marcos Ribeiro**

Assinado digitalmente por Fabiano Marcos Ribeiro
DN: cn=Fabiano Marcos Ribeiro gn=Fabiano
Marcos Ribeiro c=Brasil l=BR o=Prefeitura
Municipal de Patrocínio - MG ou=Secretaria
Municipal de Agricultura e Pecuária
Motivo: Eu confirmo a exatidão e integridade deste
documento
Local: Sec. Agricultura e Pecuária
Data: 2024-05-13 10:16-03:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG

PROCESSO n.º 64/2024

MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA n.º 46/2024

VALIDADE:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452 - Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18468033000126, neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), nomeado pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa eletrônica, na forma sem disputa, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, especificados nos itens no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor.....CNPJ.....Endereço.....contato							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme art. 84 da lei 14.1333/2021

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, **deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. **Para fins da ordem de classificação**, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos.
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa por Registro de Preço com disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s) :

02.01.13.01.04.122.0004.00.2066.3.3.90.30.0600150000000000 - Alimentos para Animais

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante
- 13.2. Atender, no prazo máximo de ... (...) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil
- 13.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 13.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 13.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP
- 13.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso
- 13.7. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 13.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos da ARP e da legislação aplicável.
- 13.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável
- 13.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 13.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização
- 13.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas



13.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

13.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

13.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

13.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14. DO PRODUTO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. A entrega dos serviços será realizada na Prefeitura Municipal de Patrocínio, localizada na Av. João Alves do Nascimento, 1452 - Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18468033000126;

14.2. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é dedias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratado;

14.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio;

14.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido;

14.5. Os grupos dos produtos entregues pelo Contratado durante a execução do contrato poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido;

14.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Contratado, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio;

14.7. O Contratado somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Município. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata;

14.8. O item deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa proponente;

14.9. Os itens deverão ser prestado(s) conforme a emissão da A/F – Autorização de Fornecedor;

14.10. No caso de defeitos ou imperfeições no(s) serviço(s), ou produto(s) ele será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório;

14.11. Os serviços refeitos conforme o requisitado, será por conta exclusiva do fornecedor todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas e outros gastos com o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.12. Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

15.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234;

15.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234;

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens da avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

15.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

15.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

15.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante esta avença, os serviços ou produtos sejam entregues em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão;

16. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA EMPRESAS:

16.1. Que não atendam às condições do termo de referência;

16.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

16.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

16.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

16.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

16.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

16.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

16.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

16.10. Sociedades cooperativas.

17. DAS PROPOSTAS

17.1. Deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final;

17.2. Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

17.3. Número do Processo;

17.4. Descrição do(s) serviço(s) cotados;

17.5. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários e valores totais, apresentando preço global, e aplicar arredondamento de 02 (duas) casas decimais nos preços unitários;

17.6. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, transporte e demais despesas incidentes objeto desta contratação;

17.7. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

17.8. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo setor de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado nesta ata. No caso de envio por e-mail, a empresa deverá se certificar por meio de telefone (34) 3839-1800, o recebimento da proposta e documentos.

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

18.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;



19. DA HABILITAÇÃO

- 19.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 15 ;
- 19.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos;
- 19.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas na cláusula 15, PROPOSTA, o fornecedor será habilitado;
- 19.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Patrocínio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo **156, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 20.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 20.3. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;
- 20.4. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 20.5. 30,00% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão;
- 20.6. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;
- 20.7. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível;
- 20.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 20.9. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

21. DO FISCAL DO CONTRATO

- 21.1. Para execução, fiscalização e atestar o recebimento dos serviços, ou produtos desta avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor de cada Secretaria, conforme decreto nº 4.362, de quatro de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
56
Spc

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na presente Ata de Registro de Preço;
- 22.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 22.3. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 22.4. O Município deverá anular a presente Ata, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 22.5. A anulação do procedimento de desta Ata não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em(....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patrocínio, de de 20...

Representante legal do órgão gerenciador

Representantes legais dos fornecedores registrados



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis.
57
SPC

PARECER JURÍDICO

Solicitação nº 0141622

Referência: Registro de preços para seleção e (possível) aquisição de empresas especializadas no fornecimento de produtos agropecuários, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Direito Administrativo. Licitação. Serviço. Contratação Direta. Dispensa. Pequeno Valor. Registro de Preço. Agricultura. Pecuária. Ração. Pesquisa de Preço. Publicidade do Ato. Decreto Municipal. Eficiência Administrativa. Divulgação Eletrônica.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de registro de preços para seleção e (possível) aquisição de empresas especializadas no fornecimento de produtos agropecuários, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Foram apresentados: *Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Pesquisas e Propostas de Preços; Indicação de Recurso Orçamentário; Autorização da Autoridade Competente para a Abertura da Licitação.*

Veio a este órgão de assessoramento jurídico para parecer acerca a legalidade da hipótese de contratação direta e registro de preços, via dispensa eletrônica.

É em síntese o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Na Administração Pública, a regra constitucional para obras, serviços, compras e alienações é a contratação através de licitação pública. Entretanto, o próprio Art. 37, XXI da Constituição Federal resguarda à legislação específica as hipóteses de contratação direta.

Assim, o Art. 72 da Lei 14.133/21, atual Lei de Licitações e Contratos Administrativos, explica que a contratação direta é gênero, da qual são espécies: a inexigibilidade e a dispensa de licitação.

O presente parecer jurídico é previsto nos Art. 53, §4º e Art. 72, III da mesma Lei, e se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações¹.

3. ANÁLISE

O Art. 75 da Lei 14.133/21 traz como hipótese de dispensa de licitação, prevista em seu inciso II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*; sendo esse valor atualizado pelo Decreto 11.871/23, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, se apresenta inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, tomando por referência pesquisas de preços realizadas pelo setor demandante na forma do Art. 23, da Lei 14.133/21, cabendo à área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas nos autos.

¹ Advocacia-Geral da União, Manual de Boas Práticas Consultivas nº 7, aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 02 de dezembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
58
Spc

Apesar de ser um orçamento simplificado, o Tribunal de Contas da União², destaca a importância de utilizar fontes diversificadas de pesquisa:

Algumas fontes que podem ser usadas são: contratações similares feitas pela Administração Pública; dados de pesquisa publicada em mídia especializada; tabelas de preços de referência fixados por órgão oficial; sistemas oficiais de governo, como o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras; e, excepcionalmente, pesquisa junto a fornecedores (essa é a fonte menos confiável de preços). (...) Ressalta-se que o uso de várias fontes combinadas, como consta sua possibilidade no § 1º do art. 5º da IN - Seges/ME 73/2020, está em linha com o uso de “cesta de preços aceitáveis” (Acórdão 2.170/2007-TCU-Plenário, voto condutor, parágrafos 32-35). Em adição, isso leva a organização pública a mitigar o risco de levantar somente preços praticados para a Administração Pública, que podem estar inflados devido a práticas anticompetitivas, como as executadas por cartéis de empresas, ou apresentar outras práticas irregulares, como “jogos de planilha”. (grifou-se)

No mesmo sentido, já foi decidido em plenário³:

É recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando-se, ainda, outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados, portais oficiais de referenciamento de custos. (grifou-se)

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada, sendo uma atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade. Nesse contexto, cumpre ressaltar que o setor demandante é quem dispõe de condições técnicas adequadas para avaliar a idoneidade da proposta formulada pelas empresas a serem potencialmente contratadas, não tendo este órgão de consultoria o conhecimento técnico necessário para se pronunciar a respeito das conclusões apresentadas.

Quanto ao **Sistema de Registro de Preços – SRP**, entende-se como um conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, previsto na **Lei 14.133/2021, Art. 6º, inciso XLV**. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, de acordo com a previsão também da **Lei 14.133/2021**:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;(grifou-se)

A principal diferença do SRP com relação às contratações convencionais é que, no sistema convencional, a cada necessidade da Administração realiza-se procedimento licitatório para selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. Já no Registro de Preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, durante o período de validade da ata e respeitados os quantitativos máximos definidos em Edital.

Assim, o SRP, quando utilizado adequadamente, proporciona agilidade nas contratações, reduz os esforços administrativos e possibilita ganhos de escala, especialmente quando um só certame puder ser utilizado para satisfazer as

² Lei 14.133, art.23,§1º, incisos I a V; art. 6º, inciso LI, e art. 19, § 1º; IN-Seges/ME 65/2021, art. 5º, incisos I a IV. Tribunal de Contas da União, 2023.

³ Acórdão 1604/2017-TCU-Plenário



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis.
59

necessidades de diferentes organizações públicas⁴.

A existência dos preços registrados implica em compromisso para o fornecedor de executar ou de entregar o objeto nas condições estabelecidas, mas não obriga necessariamente a Administração a contratar, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada⁵.

Sobre o objeto licitado, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. No presente caso, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza dos produtos a serem adquiridos eventualmente pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, dadas as definições constantes nos documentos apresentados, levando em conta as especificações usuais do mercado, o que viabiliza a adoção do Registro de Preços.

Assim, a Lei também passou a permitir o SRP para a contratação direta, sem licitação:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. (grifou-se)

Importante ressaltar que tal previsão não determina que a Administração faça um edital para o registro de preços de futura e provável contratação direta, uma vez que esse instrumento é dispensável nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade⁶:

Deste modo, a interpretação mais precisa é no sentido de que a ata do registro de preços, em uma analogia ao instrumento do contrato, vez que a primeira precede a formalização do contrato, deve ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único. (grifou-se)

Quanto à documentação apresentada, o **Decreto Municipal 4.323/24** regulamenta os procedimentos para a dispensa de licitação em razão do valor no âmbito do Município de Patrocínio/MG, e prevê:

Art. 5º Os processos de contratação direta formalizados com base neste decreto serão instruídos com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda ou solicitação de compra e serviço em sistema utilizado pela Administração Pública, e, no que couber o estudo técnico preliminar, análise de risco, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso;

II – estimativa de preços, estabelecida conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4.315/24, ou o que vier a substituí-lo;

III – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;

IV – documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;

V – proposta do fornecedor;

VI – razão da escolha do contratado e justificativa de preço;

VII – autorização da autoridade competente;

VIII – publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP –, do ato que autoriza a contratação direta e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado.

⁴ Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência, 2023.

⁵ Lei 14.133/2021, art. 83.

⁶ Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Contratação Direta sem Licitação na Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/2021. 11. ed. 4. reimpr. – Belo Horizonte: Fórum, 2021.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
60
SPC

Confrontando esses e os demais documentos que compõem a instrução do processo com a previsão legal, constata-se a presença dos requisitos obrigatórios para a contratação direta nesta fase preparatória do processo, tanto em licitações quanto em contratações⁷, nos termos do Art. 72 da Lei 11.343/21 e do Art. 5º do Decreto Municipal 4.323/24.

Quanto ao requisito da divulgação, prevê o Art. 75, §3º da Lei 14.133/21:

Art. 75 (...) § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifou-se)

Portanto, necessária se faz a divulgação oficial em sítio eletrônico para – além de atender ao princípio da publicidade dos atos administrativos – buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, mediante a apresentação de diversos interessados de todo o país.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, é possível verificar que foram cumpridas todas as formalidades da fase preparatória do procedimento, dentro dos parâmetros exigidos pela legislação pertinente, bem como foi observado o princípio da eficiência administrativa, sendo o bastante parecer desta assessoria jurídica previsto nos Art. 72, III e Art. 53 §4º da Lei 14.133/21 a opinar:

- a) pela legalidade da contratação direta por Dispensa Eletrônica, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21;
- b) pela adoção do Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos Art. 40, II e Art. 82, §6º da Lei 14.133/21.
- c) pelo prosseguimento do feito;
- d) pela publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – do ato que autoriza a contratação direta;
- e) pela divulgação de aviso e ata em sítio eletrônico oficial, para que a Administração Municipal possa receber propostas adicionais mais vantajosas de eventuais interessados.

De acordo com todos os termos e fundamentos apresentados, ressalvado o juízo de mérito da Administração Municipal e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer opinativo, sujeito a decisão superior.

Patrocínio, 13 de junho de 2024.


ULISSES DE OLIVEIRA SIMÕES
Advogado Público do Município



⁷ Enunciado – CJF 40/2023



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO **LICITATÓRIO**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 64/2024

Modalidade: Dispensa nº46/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Prezados Senhores,

Pelo presente, fica V. Senhoria ciente da AUTORIZAÇÃO para a abertura de processo licitatório em epígrafe, conforme solicitação efetuada, devendo esta comissão providenciar suas etapas subsequentes.

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.361 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 4.361 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Agentes Públicos para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear agentes que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na pessoa dos seguintes servidores:

I – Agentes de Contratação:

a) Lúcia de Fátima Lacerda

Suplente: Vanessa Patrícia Ferreira

II – Equipe de Apoio:

a) Tatiane Martins Resende

b) Sandra Prates dos Santos Cantarino

II - Agente de Contratação:

a) Uíara de Souza Monteiro Pinheiro

II – Equipe de Apoio

a) Jose Maria das Chagas

b) Bruno da Silva França

II – Comissão de Contratação:

Presidente: Lúcia de Fátima Lacerda

Suplente: Vanessa Patrícia Ferreira

a) Tatiane Martins Resende

b) Sandra Prates dos Santos Cantarino

III – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Educação:

a) Emilson Barbosa de Souza

b) Fabiana Souza Gonçalves Silva

IV - Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:

a) Cristiane Castro Alves

b) Samanta Ferreira Reis

V – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Urbanismo:

a) Paulo Cesar Maia de Queiroz

b) Luiz Fernando de Andrade Saldanha

VI – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Andrea Silva Raad Guarda

b) Vinicius Ferreira Dias

VI – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

a) Leandro Joaquim Silva Andrade

b) Marina Fernandez Alvarenga Oliveira

c) Rosineide Abadia Machado

d) Geovana Rodrigues Gonçalves

VII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos:

- a) Marcos Antônio Ribeiro
- b) Ana de Souza Santos Fernandes

VIII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Reila Priscila Silva
- b) Julio Cezar de Oliveira Filho

IX – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural:

- a) Heleno Rodrigo Gonçalves
- b) Rubia Eduardo Pereira

X – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) Sara Cristina dos Anjos Freitas Araujo
- b) Juliano Siqueira Rocha

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Carla Cristina Silva
- b) Lilian Cristina Barbosa

XII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Ellen Samanta Assunção
- b) Mirian Lauriel Fernandes

XII – Equipe de Planejamento da Contratação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte:

- a) Maria Jose Pereira
- b) Erika Rodrigues da Silva Oliveira

XIII – Equipe de Planejamento da Contratação da Procuradoria Geral do Município:

- a) Gabriella Vieira da Silva
- b) Daniela Abrahão Pereira Melo Oliveira

XIV – Equipe de Planejamento da Contratação da secretaria de Compras a Licitação:

- a) – Camilla Aparecida de Oliveira
- b) – Pollyanna Rodrigues Nunes da Silva

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e Equipe de Planejamento são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará os técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.350/2024.

Patrocínio, 04 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/04/2024. Edição 3740a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
65
SPC

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.362 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 4.362 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Agentes de Fiscalização para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico – Ailon Luiz Junior;
- II – Secretaria Municipal de Urbanismo – Arthur Roque Dias;
- III – Secretaria Municipal de Saúde – Fabiana de Oliveira Bustamante;
- IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Diefferson Virgílio dos Santos;
- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos – Jose Mauricio Ribeiro;
- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Antônio Geraldo de Oliveira;
- VII – Secretaria Municipal de Educação – Edson Jose Leonel de Oliveira;
- VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural – Fabiano Marcos Ribeiro;
- IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Angela Maria Alves Lucas;
- X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Maria Aparecida Palluci;
- XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – Willian Rodrigo Silva Cabral;
- XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte Vilson Batista Pinheiro Peres;
- XIII – Secretaria Municipal der Compras e Licitação – Kaio Simão Dorneles
- XIV – Procuradoria Geral do Município – Anderson Aprigio Souza Cunha.

Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Jose Geraldo Marques
- II – Secretaria Municipal de Urbanismo;
Orlando Vargas da Silva Neto
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
Flavia Camila Peres Nunes
- IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
André de Oliveira
- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Gessica de Sousa Silva Alves
- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Rodrigo Gonçalves dos Reis





VII – Secretaria Municipal de Educação;
Jordania Silva Souza

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural;
Fabiano Marcos Ribeiro

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Jose Donizete de Oliveira

X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Gabrielly Godinho Mendes

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;
Rafael Henrique Assunção

XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação;
Sara Teixeira de Lima

XIV – Procuradoria Geral do Município;
Marcela Teixeira de Lima

Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Wesley Alan de Souza

II – Secretaria Municipal de Urbanismo;
Cris de Souza

III – Secretaria Municipal de Saúde;
Laira Carolina Arvelos

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Henrique Costa Campos

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Marcia Maria Romão

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Lucas Freitas dos Santos

VII – Secretaria Municipal de Educação;
Suzana Maria de Avila Guarda

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural;
Gisele Regina de Oliveira

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Janilse Cristina Martins Silva

X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
João Henrique de Souza França

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Roberto Eustaquio Avatar

XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;
Mariana Ribeiro Gorreri

XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação;
Thatiana Oliveira Santos Freitas

XIV – Procuradoria Geral do Município.
Karoline Wellen de Carvalho

Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.351/2024.

Patrocínio, 04 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0BDDA88F



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/04/2024. Edição 3740a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 64/2024

Modalidade: Dispensa nº46/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Ailon Luiz Júnior, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, havendo, ainda, a devida autorização, DETERMINA a abertura do presente procedimento de licitação acima identificado, autuando-o sob o nº 64/2024.

Patrocínio-MG, 21 de Junho de 2024.

AILON LUIZ JÚNIOR
*Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Econômico*



AVISO DE DISPENSA

Processo nº: 64/2024

Modalidade: Dispensa nº46/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

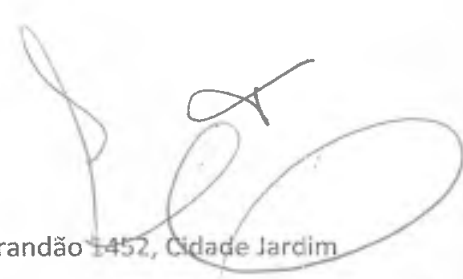
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 1º de julho de 2024 das 10:00hs até as 16:00hs**, realizará disputa por Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2024.


Lúcia de Fátima Lacerda
Agente de Contratação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº: 64/2024 MODALIDADE: DISPENSA
Nº46/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE DISPENSA

Processo nº: 64/2024
Modalidade: Dispensa nº46/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 1º de julho de 2024 das 10:00hs até as 16:00hs**, realizará disputa por Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:421D16AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/06/2024. Edição 3795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Publicações

Legislação

Contas Públicas



IPTU
ISSQN



[Inicial](#) [Serviços](#) [Concurso](#) [Seletivo](#) [Publicações](#) [Webmail](#)

Processo nº: 64/2024 - AVISO DE DISPENSA - Obj: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

Publicado: 24 Junho 2024

AVISO DE DISPENSA

Processo nº: 64/2024

Modalidade: Dispensa nº46/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 1º de julho de 2024 das 10:00hs até as 16:00hs**, realizará disputa por Dispensa na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: [Este endereço de email está sendo protegido de spambots. Você precisa do JavaScript ativado para vê-lo.](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br)licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na plataforma Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>.

Patrocínio-MG, 21 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG | Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Centro | Fone (34) 3839-1800



Aviso de Contratação Direta nº 46/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/06/2024

Local: Patrocinio/MG Órgão: MUNICIPIO DE PATROCINIO Unidade compradora: 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 24/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2024 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18468033000126-1-000114/2024 Fonte: W4M AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 24.518,20

Itens		Arquivos		Histórico	
Numero ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	FENO PARA EQUINOS TIPO A	100	R\$ 99,94	R\$ 9.994,00	
2	RACAO PARA EQUINOS SACA 40 KG	60	R\$ 143,32	R\$ 8.599,20	
3	SAL MINERAL PARA EQUINOS	50	R\$ 118,50	R\$ 5.925,00	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página  

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 7 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME- EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	871002685887079	NÃO	FENO PARA EQUINOS TIPO A	FD	100,00	R\$ 0,01	R\$ 99,94	9.994,00
2	871002670000001	NÃO	RACAO PARA EQUINOS SACA 40 KG	SC	60,00	R\$ 0,01	R\$ 143,32	8.599,20
3	871002695897920	NÃO	SAL MINERAL PARA EQUINOS	SC	50,00	R\$ 0,01	R\$ 118,50	5.925,00
TOTAL GERAL R\$ 24.518,20								



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 64



ITEM 1

Fornecedor - ID 3000 25.000.558/0001-06 - PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME/EPP Data: 26/06/2024 17:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	100,00	FD	FENO PARA EQUINOS TIPO A	TIFTON	TIPO A 25KG	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
Total Geral: R\$ 7.000,00							

Fornecedor - ID 57870 53.627.731/0001-28 - COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA - ME/EPP Data: 01/07/2024 00:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	100,00	FD	FENO PARA EQUINOS TIPO A	FENO	TIFTON85	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
Total Geral: R\$ 9.900,00							

Fornecedor - ID 31746 47.335.960/0001-76 - J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA - ME/EPP Data: 01/07/2024 09:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	100,00	FD	FENO PARA EQUINOS TIPO A	JB	De acordo com edital	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
Total Geral: R\$ 9.900,00							

Fornecedor - ID 43313 31.737.518/0001-36 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME/EPP Data: 29/06/2024 09:33 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	100,00	FD	FENO PARA EQUINOS TIPO A	PRODUTOR	TIFTON A	R\$ 99,89	R\$ 9.989,00
Total Geral: R\$ 9.989,00							

Fornecedor - ID 7389 45.601.229/0001-10 - JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME/EPP Data: 30/06/2024 22:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	100,00	FD	FENO PARA EQUINOS TIPO A	Rio Agro	Rio Agro	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

Total Geral: R\$ 10.000,00

Fornecedor - ID 61371 30.380.856/0001-09 - EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 28/06/2024 20:31 - Situação: Classificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 76

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	100,00	FD	FENO PARA EQUINOS TIPO A	saborosa	saborosa	R\$ 143,32	R\$ 14.332,00

Total Geral: R\$ 14.332,00

ITEM 2

Fornecedor - ID 29162 25.000.558/0001-06 - PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME/EPP Data: 26/06/2024 17:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	60,00	SC	RACAO PARA EQUINOS SACA 40 KG	SABOROSA	RAÇÃO PELETIZADA 12% DE PROTEÍNA	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00

Total Geral: R\$ 5.520,00

Fornecedor - ID 58402 30.380.856/0001-09 - EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME/EPP Data: 28/06/2024 20:31 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	60,00	SC	RACAO PARA EQUINOS SACA 40 KG	tifton	tifton	R\$ 99,94	R\$ 5.996,40

Total Geral: R\$ 5.996,40

Fornecedor - ID 93531 53.627.731/0001-28 - COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA - ME/EPP Data: 01/07/2024 00:14 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	60,00	SC	RACAO PARA EQUINOS SACA 40 KG	PROEQUINO	12MA	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00

Total Geral: R\$ 8.400,00

Fornecedor - ID 13102 47.335.960/0001-76 - J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA - ME/EPP Data: 01/07/2024 09:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	60,00	SC	RACAO PARA EQUINOS SACA 40 KG	capu	De acordo com edital	R\$ 143,00	R\$ 8.580,00
Total Geral: R\$ 8.580,00							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
 Nº Fls. 77
 32

Fornecedor - ID 97264 45.601.229/0001-10 - JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME/EPP Data: 30/06/2024 22:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	60,00	SC	RACAO PARA EQUINOS SACA 40 KG	Rio Agro	Rio Agro	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
Total Geral: R\$ 9.000,00							

ITEM 3

Fornecedor - ID 43806 25.000.558/0001-06 - PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME/EPP Data: 26/06/2024 17:22 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	50,00	SC	SAL MINERAL PARA EQUINOS	MATSUDA	EQUIFÓS P 25 KG	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
Total Geral: R\$ 5.750,00							

Fornecedor - ID 66086 45.601.229/0001-10 - JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME/EPP Data: 30/06/2024 22:40 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	50,00	SC	SAL MINERAL PARA EQUINOS	Rio Agro	Rio Agro	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Total Geral: R\$ 6.000,00							

Fornecedor - ID 64276 47.335.960/0001-76 - J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA - ME/EPP Data: 01/07/2024 09:51 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	50,00	SC	SAL MINERAL PARA EQUINOS	capu	De acordo com edital	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
Total Geral: R\$ 6.900,00							



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

Fornecedor(es) participante(s)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 64

LICITANET[®]
SOLUÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
78
SpC

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA	53.627.731/0001-28	Microempresa
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30.380.856/0001-09	Microempresa
J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47.335.960/0001-76	Microempresa
JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	Microempresa
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	Microempresa
PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25.000.558/0001-06	Microempresa



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 64
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.737.518/0001-36

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	100,00	FD	FENO PARA EQUINOS TIPO A	PRODUTOR	TIFTON A	R\$ 62,49	R\$ 6.249,00	R\$ 99,94	R\$ 9.994,00	37,47 %	R\$ 37,45
Total R\$ 6.249,00						Total Orçado R\$ 9.994,00		37,47%		R\$ 3.745,00	

Fornecedor: PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - 25.000.558/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	60,00	SC	RACAO PARA EQUINOS SACA 40 KG	SABOROSA	RAÇÃO PELETIZADA 12% DE PROTEÍNA	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00	R\$ 143,32	R\$ 8.599,20	35,80 %	R\$ 51,32
3	50,00	SC	SAL MINERAL PARA EQUINOS	MATSUDA	EQUIFÔS P 25 KG	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00	R\$ 118,50	R\$ 5.925,00	2,95 %	R\$ 3,50
Total R\$ 11.270,00						Total Orçado R\$ 14.524,20		22,41%		R\$ 3.254,20	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	1	R\$ 6.249,00	R\$ 9.994,00	37,47%	R\$ 3.745,00
PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25.000.558/0001-06	2 - 3	R\$ 11.270,00	R\$ 14.524,20	22,41%	R\$ 3.254,20
Total Geral			R\$ 17.519,00	R\$ 24.518,20	28,55%	R\$ 6.999,20



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 64



ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	43313	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	Curitiba/PR	EPP	PRODUTOR	TIFTON A	R\$ 62,49	100,00	R\$ 6.249,00
1	2	31746	J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47.335.960/0001-76	Patos de Minas/MG	ME	JB	De acordo com edital	R\$ 68,97	100,00	R\$ 6.897,00
1	3	3000	PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25.000.558/0001-06	Patrocínio/MG	ME	TIFTON	TIPO A 25KG	R\$ 70,00	100,00	R\$ 7.000,00
1	4	57870	COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA	53.627.731/0001-28	Patos de Minas/MG	EPP	FENO	TIFTON85	R\$ 99,00	100,00	R\$ 9.900,00
1	5	7389	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	Sumidouro/RJ	EPP	Rio Agro	Rio Agro	R\$ 100,00	100,00	R\$ 10.000,00
1	6	61371	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30.380.856/0001-09	Biguaçu/SC	ME	saborosa	saborosa	R\$ 143,32	100,00	R\$ 14.332,00

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
2		29162	PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25.000.558/0001-06	Patrocínio/MG	ME	SABOROSA	RAÇÃO PELETIZADA 12% DE PROTEÍNA	R\$ 92,00	60,00	R\$ 5.520,00
2		58402	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30.380.856/0001-09	Biguaçu/SC	ME	tifton	tifton	R\$ 99,94	60,00	R\$ 5.996,40

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
2	3	93531	COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA	53.627.731/0001-28	Patos de Minas/MG	EPP	PROEQUINO	12MA	R\$ 140,00	60,00	R\$ 8.400,00
2	4	13102	J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47.335.960/0001-76	Patos de Minas/MG	ME	capu	De acordo com edital	R\$ 143,00	60,00	R\$ 8.580,00
2	5	97264	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	Sumidouro/RJ	EPP	Rio Agro	Rio Agro	R\$ 150,00	60,00	R\$ 9.000,00

ITEM 3

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
3	1	43806	PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25.000.558/0001-06	Patrocínio/MG	ME	MATSUDA	EQUIFÔS P 25 KG	R\$ 115,00	50,00	R\$ 5.750,00
3	2	66086	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	Sumidouro/RJ	EPP	Rio Agro	Rio Agro	R\$ 120,00	50,00	R\$ 6.000,00
3	3	64276	J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47.335.960/0001-76	Patos de Minas/MG	ME	capu	De acordo com edital	R\$ 138,00	50,00	R\$ 6.900,00



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa habilitada com ressalva de anexar a Certidão de Tributos Federais no prazo de até 5(cinco) dias úteis:

Nome : PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA

Nome Fantasia : PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA

E-mail : pindoramaagropecuariaptc@outlook.com

Telefone : (34) 3831-1600

Whatsapp : (34) 98840-9344

CNPJ/CPF : 25.000.558/0001-06

Tipo : Microempresa

Cep : 38740-001

Endereço : R PRESIDENTE VARGAS N° 1648

Bairro :

Cidade : Patrocínio

Estado : Minas Gerais

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 25.000.558/0001-06
Razão Social: PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA ME
Endereço: R PRESIDENTE VARGAS 1648 / CENTRO / / / 38740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062022183660866087

Informação obtida em 26/06/2024 08:59:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 25.000.558/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:04 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **4F30.A63B.61C8.E478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.000.558/0001-06

Certidão nº: 44948409/2024

Expedição: 26/06/2024, às 08:53:58

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.000.558/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002777511.00-58

CNPJ/CPF: 25.000.558/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO: 1648

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38740000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PATROCÍNIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000775687601



https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto...

1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO**
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 88
88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

XX
XX
XX
XX

PESSOA JURÍDICA

PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME
CNPJ: 25.000.558/0001-06
RUA PRESIDENTE VARGAS, 1648, 07 002 0231 001
Atividade: INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA / PRODUTOS AGRICOLAS

Início: 15/06/2016

Inscrição Municipal: 14150

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

CERTIDÃO

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AO(S) TRIBUTO(S):

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E DEMAIS TRIBUTOS
MUNICIPAIS.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

PATROCÍNIO,

Emitida em 1 de JULHO de 2024

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Sigla e Assinatura
ASSINATURA SOB CARIMBO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
88
SPC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210652409

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J173234342773

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PATROCÍNIO

Local

26 Julho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317967 em 07/08/2017 da Empresa PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME, Nire 31210652409 e protocolo 173498477 - 13/07/2017. Autenticação: 4FEA549B4094B8846D7B12856F99B0E156FAD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/349.847-7 e o código de segurança y9f0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/349.847-7	J173234342773	13/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
966.799.566-68	GERALDO MAGELA ALCANTARA DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317967 em 07/08/2017 da Empresa PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME, Nire 31210652409 e protocolo 173498477 - 13/07/2017. Autenticação: 4FEA549B4094B8846D7B12856F99B0E156FAD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/349.847-7 e o código de segurança y9f0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/9

**Primeira Alteração Contratual de
"Pindorama Agropecuária Ltda-ME"
CNPJ/MF 25.000.558/0001-06 Registro JUCEMG 3121065240-9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls. 90
SPC

Neide Maria de Oliveira, brasileira, solteira, maior, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.330.366-48, portadora da Cédula de Identidade nº 1.222.177 expedida pela SSP/DF, nascida aos 21/10/1965, residente e domiciliado na Praça Honorico Nunes de Oliveira nº 20, Bairro Nossa Senhora de Fatima em Patrocínio -MG, CEP. 38.740-120.

Elcilene Coelho Vieira, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 004.178.756-06, portadora da Carteira de Identidade nº M-8.213.029 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Av. Faria Pereira nº 2246 Apto 302 Centro em Patrocínio -MG, CEP. 38.740-010.

Geraldo Magela Alcântara de Oliveira, brasileiro, casado sob regime de separação de bens convencional, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 966.799.566-68, portador da Carteira de Identidade nº M-6.763.000 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Praça Honorico Nunes de Oliveira nº 20 Bairro Nossa Senhora de Fatima em Patrocínio -MG, CEP. 38.740-120.

Únicos componentes da sociedade empresaria limitada, denominada "**Pindorama Agropecuária Ltda -ME**", estabelecida na Rua Presidente Vargas nº 1648 Centro em Patrocínio/MG, CEP. 38.740-032, inscrita no CNPJ/MF 25.000.558/0001-06, com contrato constitutivo arquivado na JUCEMG sob NIRE nº 312.1065240-9 em 15/06/2016, resolvem em comum acordo, por este instrumento alterar sua constituição no que se segue:

I

Neste ato, a sócia **Neide Maria de Oliveira**, no intróito identificada, possuidora de 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, com valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retira da sociedade vende e transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o sócio **Geraldo Magela Alcântara de Oliveira**, no intróito identificado, ficando este sub-rogado em todos direitos e obrigações pelas quotas transferidas.

II

O capital da sociedade continua sendo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas com valor unitário de R\$1,00 (um real), com a seguinte redação:

Elcilene Coelho Vieira	15,00%	15.000 quotas	R\$15.000,00
Geraldo Magela Alcântara de Oliveira	85,00%	85.000 quotas	R\$85.000,00
Total	100,00%	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III

Neste ato a sociedade passará a administração da empresa, bem como o uso do nome empresarial a ser exercida pelo sócio **Geraldo Magela Alcântara de Oliveira**, ficando por este motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fiança ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. O sócio **Geraldo Magela Alcântara de Oliveira**, responde perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbido dos encargos e da administração

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317967 em 07/08/2017 da Empresa PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME, Nire 31210652409 e protocolo 173498477 - 13/07/2017. Autenticação: 4FEA549B4094B8846D7B12856F99B0E156FAD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/349.847-7 e o código de segurança y9f0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

social; O pedido judicial de autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais só produzem os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

IV

O administrador **Geraldo Magela Alcântara de Oliveira**, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo. Fé pública, ou a propriedade.

V

Continua inalteradas as demais cláusulas do primitivo contrato, bem como das posteriores alterações, desde que nesta não sofreram modificações.

E estando desta forma justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas instrumentárias e que também o firmam.

Patrocínio/MG, 22 de Maio de 2.017.

Elcilene Coelho Vieira

Geraldo Magela Alcântara de Oliveira

Neide Maria de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
91
SPC

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317967 em 07/08/2017 da Empresa PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME, Nire 31210652409 e protocolo 173498477 - 13/07/2017. Autenticação: 4FEA549B4094B8846D7B12856F99B0E156FAD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/349.847-7 e o código de segurança y9f0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
92

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/349.847-7	J173234342773	13/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.178.756-06	ELCILENE COELHO VIEIRA
966.799.566-68	GERALDO MAGELA ALCANTARA DE OLIVEIRA
038.330.366-48	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA

Página 1 de 1

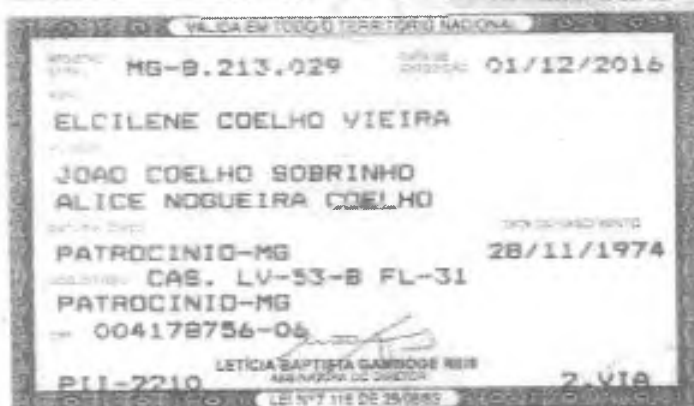


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317967 em 07/08/2017 da Empresa PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME, Nire 31210652409 e protocolo 173498477 - 13/07/2017. Autenticação: 4FEA549B4094B8846D7B12856F99B0E156FAD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/349.847-7 e o código de segurança y9f0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 5/9



[Assinatura manuscrita]

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317967 em 07/08/2017 da Empresa PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME, Nire 31210652409 e protocolo 173498477 - 13/07/2017. Autenticação: 4FEA549B4094B8846D7B12856F99B0E156FAD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/349.847-7 e o código de segurança y9f0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/349.847-7	J173234342773	13/07/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.178.756-06	ELCILENE COELHO VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317967 em 07/08/2017 da Empresa PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME, Nire 31210652409 e protocolo 173498477 - 13/07/2017. Autenticação: 4FEA549B4094B8846D7B12856F99B0E156FAD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/349.847-7 e o código de segurança y9f0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
95
SPC

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME, de nire 3121065240-9 e protocolado sob o número 17/349.847-7 em 13/07/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6317967, em 07/08/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.799.566-68	GERALDO MAGELA ALCANTARA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.178.756-06	ELCILENE COELHO VIEIRA
966.799.566-68	GERALDO MAGELA ALCANTARA DE OLIVEIRA
038.330.366-48	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.178.756-06	ELCILENE COELHO VIEIRA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 07 de Agosto de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317967 em 07/08/2017 da Empresa PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME, Nire 31210652409 e protocolo 173498477 - 13/07/2017. Autenticação: 4FEA549B4094B8846D7B12856F99B0E156FAD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/349.847-7 e o código de segurança y9f0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

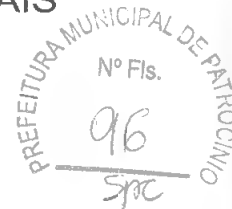
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.192.246-62	VIVIANE OLIVEIRA DUARTE
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 07 de Agosto de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6317967 em 07/08/2017 da Empresa PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - ME, Nire 31210652409 e protocolo 173498477 - 13/07/2017. Autenticação: 4FEA549B4094B8846D7B12856F99B0E156FAD8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/349.847-7 e o código de segurança y9f0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.000.558/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2016
NOME EMPRESARIAL PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PINDORAMA AGROPECUARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 1648	COMPLEMENTO *****
CEP 38.740-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATROCÍNIO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GFERREIRAROSA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (34) 3831-1600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2024 às 09:31:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PATROCÍNIO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 25.000.558/0001-06

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Julho de 2024 às 10:29

PATROCÍNIO, 01 de Julho de 2024 às 10:29

Código de Autenticação: 2407-0110-2930-0775-8253

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



DECLARAÇÃO ÚNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO 64

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Municipal de Patrocínio 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 100
SPC

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Patrocínio-MG, 26 de Junho de 2024

PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA - 25.000.558/0001-06

26/06/2024 15:24:01

Assinatura Digital: 55080E43CF51011825870EB3F2B9171F





MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 64

Fornecedor: PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA

CNPJ: 25.000.558/0001-06

Representante: ELCILENE COELHO VIEIRA

Telefone: (34) 3831-1600

E-mail: pindoramaagropecuariaptc@outlook.com

Endereço: R PRESIDENTE VARGAS, 1648 - Patrocínio - Minas Gerais - 38740-001

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	60,00	SC	RACAO PARA EQUINOS SACA 40 KG	SABOROSA	RAÇÃO PELETIZADA 12% DE PROTEÍNA	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00
3	50,00	SC	SAL MINERAL PARA EQUINOS	MATSUDA	EQUIFÓS P 25 KG	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
						Total R\$ 11.270,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

ASSINADO DIGITALMENTE

PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: <https://pindorama.gov.br/assinador-digital>

PINDORAMA

25.000.558/0001-06

SERPRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
102
Spc

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa habilitada:

Nome | OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Nome Fantasia | OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

E-mail | cadastro@comercialomega.com.br

Telefone | (41) 3388-3420

Whatsapp | (41) 93388-3420

CNPJ/CPF | 31.737.518/0001-36

Tipo | Empresas de Pequeno Porte

Cep | 81510-040

Endereço | R GOVERNADOR JORGE LACERDA Nº. 241

Bairro |

Cidade | Curitiba

Estado | Paraná



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 31.737.518/0001-36
Razão Social: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: R GOVERNADOR JORGE LACERDA 241 / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062109275282076403

Informação obtida em 27/06/2024 10:59:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
104
Spa

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.737.518/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:34 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **2A28.F62C.30C4.C62A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.737.518/0001-36

Certidão n°: 30887541/2024

Expedição: 03/05/2024, às 16:15:17

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.737.518/0001-36, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033862006-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.737.518/0001-36**
Nome: **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.255.007
CNPJ: 31.737.518/0001-36
Nome: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:02 do dia 29/04/2024.

Código de autenticidade da certidão: 0D53AF32AED54DE63B1C120E31408DC3B4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

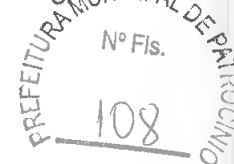
Válida até 28/07/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 31.737.518/0001-36
NIRE 416.00776909

Página 1 de 5



LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 13/02/1997, empresário, portador do RG nº 13.478.510-1/SESP/PR inscrito no CPF/MF nº 090.883.959-69, CNH nº 06479441947 com vencimento em 27/03/2020, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná à Rua Mem de Sá, 653, Jardim Bela Vista, CEP 83.301-290.

Único sócio da empresa **ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, a qual foi automaticamente transformada em LTDA com base na Lei 14.195/2021, com sede e domicílio em Curitiba – PR à Rua Governador Jorge Lacerda, 241, Guabirota, CEP 81.510-040, inscrita no CNPJ sob nº 31.737.518/0001-36, registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.00776909 em 10/10/2018, RESOLVE modificar seu instrumento original, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Artigo 41 da Lei 14.195/2021 efetivada em 09/12/2022, alterando a EIRELI em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, a sócia resolve por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 416.00776909 em 10/10/2018, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social e alterações primitivas que passam a ter a seguinte redação:

ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF 31.737.518/0001-36
NIRE 416.00776909

LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 13/02/1997, empresário, portador do RG nº 13.478.510-1/SESP/PR inscrito no CPF/MF nº 090.883.959-69, CNH nº 06479441947 com vencimento em 27/03/2020, residente e domiciliado em Curitiba – Paraná à Rua Mem de Sá, 653, Jardim Bela Vista, CEP 83.301-290.

Único sócio da empresa **ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio em Curitiba – PR à Rua Governador Jorge Lacerda, 241, Guabirota, CEP 81.510-040, inscrita no CNPJ sob nº 31.737.518/0001-36, registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.00776909 em 10/10/2018, que se rege pelas cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** e tem sede e domicílio em Curitiba – PR à Rua Governador Jorge Lacerda, 241, Guabirota, CEP 81.510-040.

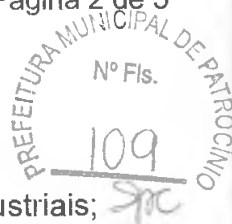
CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000,00 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO TITULAR	%	QUOTAS	VALORES EM R\$
LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL - O objeto social é: Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico,

ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 31.737.518/0001-36
NIRE 416.00776909

Página 2 de 5



exceto informática e comunicação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comercio atacadista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comercio atacadista de maquinas e ferramentas operatrizes e ferramentas, aparelhos e equipamentos de uso industrial, tais como: torno, fresadores horizontal, vertical e universal, furadeiras de bancada e/ou múltiplas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comercio atacadista de motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, maquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, maquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; Comercio atacadista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de pedras para revestimento; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comercio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 31.737.518/0001-36
NIRE 416.00776909

Página 3 de 5
Nº Fls.
110
PREFEITURA DE PATROCÍNIO

Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de quinquilharias para uso agrícola e extintores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Impressão de material de segurança; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

CLAUSULA QUARTA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciou suas atividades em 10/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL - A administração da sociedade caberá a **LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO**, a quem caberá, a prática de todos à gestão da empresa, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa. A responsabilidade do sócio administrador é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único: O administrador poderá nomear e/ou constituir procurador ou representante, com prazo e/ou prazo indeterminado, para representar e gerenciar a empresa em todas atividades da mesma, inclusive para representação perante Instituições Financeiras e/ou Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

CLAUSULA SETIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social, devidamente assinada pelos sócios da empresa.

ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 31.737.518/0001-36
NIRE 416.00776909

Página 4 de 5



CLAUSULA DÉCIMA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo os sócios, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em), sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO - Fica eleito o foro de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO

NILSON LOURENÇO
CRC/PR 028.154/O-6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09088395969	LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO
54023416991	NILSON LOURENCO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 14:22 SOB N° 20232530866.
PROTOCOLO: 232530866 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305162505. CNPJ DA SEDE: 31737518000136.
NIRE: 41600776909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2023.
ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		P R	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO			
DOC IDENTIFICAÇÃO ELEITORAL 134785101 22SP PR			
CPF 090.883.959-60	DATA NASCIMENTO 13/02/1997		
FILIAÇÃO JATIRO PEDROSO			
SILVANA VIEIRA BARROGA PEDR 000			
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 02774411947	VALIDADE 13/07/2025	1ª HABILITAÇÃO 09/10/2015	
OBSERVAÇÕES			
[]			
ASSINATURA DO PORTADOR []			
LOCAL PTRAQUARA, PR		DATA EMISSÃO 16/07/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
PARANÁ			
DENATRAI		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 114
SPC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.737.518/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados (Dispensada *) 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Dispensada *) 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GOVERNADOR JORGE LACERDA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 81.510-040	BAIRRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9728-6191
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 14:55:45 (data e hora de Brasília).



A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'L' followed by a smaller, more complex mark.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
116
Spc

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.737.518/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2018
NOME EMPRESARIAL OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto (Dispensada *) 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *) 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados (Dispensada *) 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOVERNADOR JORGE LACERDA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
CEP 81.510-040	BAIRRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9728-6191	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 14:55:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
114
SPC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.737.518/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *)
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R. GOVERNADOR JORGE LACERDA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CÉP 81.510-040	BAIRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9728-6191
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 14:55:45 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

RECEITA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 118
Spe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.737.518/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2018
NOME EMPRESARIAL OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOVERNADOR JORGE LACERDA	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
CEP 81.510-040	BAIRRO/DISTRITO GUABIROTUBA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (41) 9728-6191		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 14:55:45 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINE
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 119
910

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ.31.737.518/0001-36

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 26/06/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de junho de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código C7F94B77 ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.06.28
14:44:33 BRT



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.737.518/0001-36 DUNS®: 94*****94
Razão Social: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	20/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2024
Receita Municipal	Validade:	28/07/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/07/2024 15:31
CPF: 090.XXX.XXX-69 Nome: LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO
Ass: _____



DECLARAÇÃO ÚNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO 64

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;
- XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Curitiba-PR, 29 de Junho de 2024

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.737.518/0001-36

29/06/2024 09:31:27

Assinatura Digital: 5F247F8C64638F8D5C0FD585FE970CE3



Proposta de Preços nº. 7453/36810

Dispensa de Licitação 46/2024 - Processo: 64/2024

Abertura: 01/07/2024 as 16:00

Proponente:

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Caixa Postal 16509

Bairro: Uberaba - Curitiba/PR - CEP 81520-981

Fone: (41) 3388-3410 - Whats: (41) 3388-3410

E-mail: omega@comercialomega.com.br

CNPJ 31.737.518/0001-36 - I. E.: 90799261-64

Para:

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

Praça Olímpo Garcia Brandão, 1452

Bairro: Codade Jardim - Patrocínio/MG - CEP 38747-050

Fone: (34) 3839-1800 - Fax:

E-mail: licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br

A/C.: Sr(a). Lúcia de Fátima Lacerda



Proposta de Preços nº. 7453/36810

Grupo: **0** Lote: **0** Item: **2** Qtd.: **100 und** Produto: **Objeto: Feno**

Especificação Técnica:

Feno - Feno Aplicação: Alimentação Animal, Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta, Composição: Feno De Capim Tifton 85.

Portal - Item 1.

Valor Unitário: **R\$ 62,49** Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos

Valor Total: **R\$ 6.249,00** Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais

Marca: **Produtor** Modelo: **TIFTON A** Entrega(dias): **10** Garantia(meses): **3**

Entrega(s): 100 und ----> Av Marciano Pires, 629 - Distrito Industrial - CEP: 38740-500 - Patrocinio/MG

Total Proposta: **R\$ 6.249,00** Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Nove Reais

Validade Proposta: **60 dias**

Prazo pgto edital: **30 dias**

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas e quaisquer despesas e total concordância com o edital e seus anexos.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa está enquadrada como Empresa ME/EPP, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que esta Empresa está apta a usufruir tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

* Enquadrada no SIMPLES Nacional *

- Caixa Econômica Federal (104) - Agência: 0586 - Conta Corrente: 03200-1 OMEGA

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- Lucas Eduardo Vieira Pedroso - Setor de Pregão - RG: 13.478.510-1 - CPF: 090.883.959-69

- Rua Men de Sá, 559 - Jardim Bela Vista - Piraquara/PR - CEP 83201-290

Curitiba, 1 de Julho de 2024

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA


Lucas Eduardo Vieira Pedroso
CPF nº 090.883.959-69
RG nº 13.478.510-1





TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Processo nº: 64/2024

Modalidade: Dispensa nº46/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Aos 4 de julho de 2024, junto o documento: **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS DOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** da micro empresa **PINDORAMA AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 25.000.558/0001-06, para fins de atendimento a ata de cotação do Pregão acima referido, em atendimento ao art. 43, § 1º e art. 42 da lei complementar nº 123/2006, senão vejamos:

*"Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente **será exigida para efeito de assinatura do contrato.** (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) "*

*"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) **Produção de efeito. (...)***

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) **Produção de efeito"**

Patrocínio-MG, 4 de julho de 2024.

Lúcia de Fátima Lacerda

Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis.
126
Spc

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 25.000.558/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:15 do dia 04/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2024.

Código de controle da certidão: **2E78.644B.62B2.C4E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 46/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 64

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
127
SPC

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.**

A Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizando os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3100	PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25000558000106			R\$ 70,00	Classificada	-
31171	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30380856000109			R\$ 143,32	Classificada	-
31113	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31737518000136			R\$ 99,89	Classificada	-
7319	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45601229000110			R\$ 100,00	Classificada	-
31770	COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA	53627731000128			R\$ 99,00	Classificada	-
31746	J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47335960000176			R\$ 99,00	Classificada	-

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	R\$ 62,49	01/07/2024 15:59:55	Manual
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	R\$ 64,49	01/07/2024 15:59:50	Manual
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	R\$ 67,49	01/07/2024 15:59:44	Manual
J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47.335.960/0001-76	R\$ 68,97	01/07/2024 15:59:43	Manual
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	R\$ 68,99	01/07/2024 15:59:29	Manual
J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47.335.960/0001-76	R\$ 69,99	01/07/2024 10:01:40	Manual
PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25.000.558/0001-06	R\$ 70,00	26/06/2024 17:22:16	Classificado

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	R\$ 98,99	01/07/2024 15:33:18	Intermediario
J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47.335.960/0001-76	R\$ 99,00	01/07/2024 09:51:51	Classificado
COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA	53.627.731/0001-28	R\$ 99,00	01/07/2024 00:14:35	Classificado
OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	R\$ 99,89	29/06/2024 09:33:11	Classificado
JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 100,00	30/06/2024 22:40:04	Classificado
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30.380.856/0001-09	R\$ 143,32	28/06/2024 20:31:28	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posicao	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	31.737.518/0001-36	R\$ 62,49
2	J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47.335.960/0001-76	R\$ 68,97
3	PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25.000.558/0001-06	R\$ 70,00
4	COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA	53.627.731/0001-28	R\$ 99,00
5	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 100,00
6	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30.380.856/0001-09	R\$ 143,32

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2024 10:00:02	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 01/07/2024 16:00:00. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Pregoeiro	01/07/2024 10:13:28	Bom dia a todos! Fase de lances até 16:00 horas.
Sistema	01/07/2024 16:00:01	O detentor da melhor oferta ID: 43313 - Data Prop.: 29/06/2024 09:33:11 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 62,49.
Sistema	01/07/2024 16:07:42	O fornecedor OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$62,49.
Fornecedor 3000	01/07/2024 16:30:07	Boa tarde! Onde devo inserir as certidões?
Pregoeiro	01/07/2024 16:31:34	Conforme informado no quadro de avisos anexar em "DOCUMENTOS LEGAIS".
Fornecedor 3000	01/07/2024 16:44:58	Onde fica esta opção não estou encontrando
Fornecedor 3000	01/07/2024 17:08:42	O prazo para envio de documentos já esta aberto? Anexei a documentação e não tenho certeza se deu certo.
Pregoeiro	01/07/2024 17:51:56	Empresa PINDORAMA AGROPECUÁRIA LTDA ME, anexar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE DOS TRIBUTOS FEDERAIS, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, para a tramitação do processo.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pinheiro	01/07/2024 17:52:46	Boa noite a todos!

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
20162	PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25000558000106			R\$ 92,00	Classificada	—
54402	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30380856000109			R\$ 99,94	Classificada	—
91264	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45601229000110			R\$ 150,00	Classificada	—
91531	COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA	53627731000128			R\$ 140,00	Classificada	—
11102	J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47335960000176			R\$ 143,00	Classificada	—

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
		R\$		
PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25.000.558/0001-06	R\$ 92,00	26/06/2024 17:22:16	Classificado
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30.380.856/0001-09	R\$ 99,94	28/06/2024 20:31:28	Classificado
COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA	53.627.731/0001-28	R\$ 140,00	01/07/2024 00:14:35	Classificado
J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47.335.960/0001-76	R\$ 143,00	01/07/2024 09:51:51	Classificado
JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 150,00	30/06/2024 22:40:04	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25.000.558/0001-06	R\$ 92,00
2º	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30.380.856/0001-09	R\$ 99,94
3º	COMERCIAL BRAGA E SILVA LTDA	53.627.731/0001-28	R\$ 140,00
4º	J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47.335.960/0001-76	R\$ 143,00
5º	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 150,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2024 10:00:02	O ITEM 2 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 01/07/2024 16:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	01/07/2024 16:00:01	O detentor da melhor oferta ID: 29162 - Data Prop.: 26/06/2024 17:22:16 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$ 92,00 .
Sistema	01/07/2024 16:07:42	O fornecedor PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$92,00 .

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
43906	PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25000558000106			R\$ 115,00	Classificada	-
66086	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45601229000110			R\$ 120,00	Classificada	-
64276	J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47335960000176			R\$ 138,00	Classificada	-

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25.000.558/0001-06	R\$ 115,00	26/06/2024 17:22:16	Classificado
JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 120,00	30/06/2024 22:40:04	Classificado
J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47.335.960/0001-76	R\$ 138,00	01/07/2024 09:51:51	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1	PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA	25.000.558/0001-06	R\$ 115,00
2	JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA	45.601.229/0001-10	R\$ 120,00
3	J & BITTA COMERCIO E VAREJISTA LTDA	47.335.960/0001-76	R\$ 138,00

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2024 10:00:02	O ITEM 3 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 01/07/2024 16:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	01/07/2024 16:00:01	O detentor da melhor oferta ID: 43806 - Data Prop.: 26/06/2024 17:22:16 venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$ 115,00 .
Sistema	01/07/2024 16:07:42	O fornecedor PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$115,00 .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/06/2024 09:31:27	AVISOS SOBRE O TRÂMITE DO PROCESSO Sr(s). Fornecedor(es), Bom dia a todos! Fase de lances: até às 16:00 horas. Após o encerramento dos lances será aberto em "documentos legais" prazo para a(s) empresa(s) vencedora(s) anexar as seguintes documentações de habitação: a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais; c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa; d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa; f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação; g) Comprovante de inscrição no - CNPJ; h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante. Após declarada habilitada a empresa vencedora deverá ASSINAR DIGITAMENTE A PRDPOSTA FINAL. Pedidos de desclassificação por erro de digitação, marcar na "lixeirinha vermelha" o valor a ser desclassificado ou solicitar no chat constando o valor. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	01/07/2024 10:12:56	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Fornecedor	01/07/2024 16:09:54	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 01/07/2024 16:10:00hs até o dia 02/07/2024 18:10:00hs para o(s) fornecedor(es). OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA

Usuário: Sistema
Data/Hora: 01/07/2024 16:27:42
Mensagem: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Sr(s). Fornecedor(es),

Licitantes vencedores, anexar em DOCUMENTOS LEGAIS, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Sistema 01/07/2024 16:46:29 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_fgts_26_06_2024_1719863189.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 16:46:29 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_trabalhista_26_06_2024_1719863189.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 16:46:29 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** cartao_cnpj_1719863189.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 16:46:29 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_estadual_26_06_2024_1719863189.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 16:46:00 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_pindorama_1719863280.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 16:46:15 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_25000558000106_1719863294.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 16:46:31 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_concordata_25008636_1719863311.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 16:46:54 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_2024_1719863334.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 16:51:26 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** primeira_alteracao_pindorama_agropecuaria ltda_1719863486.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 16:52:10 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **EXCLUIR** primeira_alteracao_pindorama_agropecuaria ltda_1719863486.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 16:52:38 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_processo_163392552_2162016_133045_pindorama_agropecuaria ltda_21_06_2016_1719863557.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 16:52:59 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** primeira_alteracao_pindorama_agropecuaria ltda_processo_173498477_782017_155355_07_08_2017_1719863578.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 16:54:22 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** cartao_cnpj_1719863662.pdf no menu Docs. Legal.

Sistema 01/07/2024 17:02:20 O fornecedor **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA** acabou de **ENVIAR** licitane_t_proposta_final_fornecedor_1719863189.pdf no menu Docs. Legal.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/07/2024 17:23:02	O fornecedor PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA acabou de ENVIAR certidao_25000558000106_1719865382.pdf no menu Docs. Legal.
Sistema	01/07/2024 17:23:51	O fornecedor OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA acabou de ENVIAR 36810_omega_proposta_habilitacao_1719865431.zip no menu Docs. Legal.
Sistema	01/07/2024 17:36:24	O fornecedor PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedorassinado_pindorama_1719866184.pdf no menu Docs. Legal.
Sistema	01/07/2024 17:55:43	O fornecedor PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA acabou de EXCLUIR licitanet_proposta_final_fornecedorassinado_pindorama_1719866184.pdf no menu Docs. Legal.
Sistema	01/07/2024 17:56:02	O fornecedor PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA acabou de ENVIAR licitanet_proposta_final_fornecedor_1assinado_1719867361.pdf no menu Docs. Legal.
Sistema	02/07/2024 18:10:01	O prazo para o fornecedor OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	02/07/2024 18:10:01	O prazo para o fornecedor PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	04/07/2024 09:43:49	O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do Art. 43 da LC 123/06, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 04/07/2024 09:44:00hs até o dia 08/07/2024 09:44:00hs para o(s) fornecedor(es): PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA.
Sistema	04/07/2024 09:44:37	O fornecedor PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA acabou de ENVIAR cnd_federal_04_07_2024_1720097077.pdf no menu Docs. Legal.



TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E **REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 64/2024

Modalidade: Dispensa nº 46/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Ratifico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 64/2024 a favor das empresas: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.737.518/0001-36, no valor global de R\$ 6.249,00 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais) e PINDORAMA AGROPECUÁRIA LTDA ME, CNPJ 25.000.558/0001-06, no valor global de R\$ 11.270,00 (onze mil duzentos e setenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG

PROCESSO nº: 64/2024

MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA nº 46/2024

VALIDADE: 12(doze) meses.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452 - Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo(a) neste ato representada pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. M 3.091.814, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 491.320.596-04, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, na forma com disputa, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2024, publicada no dia 24/06/2024, processo administrativo nº 64/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa contratada **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.737.518.0001-36** indicadas e qualificadas nesta ATA de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, especificados nos itens no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas. Itens vencedores:

FORNECEDOR: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA							
Item	Especificação	Un	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
0001	FENO PARA EQUINOS TIPO A	FD	PRODUTOR	TIFTON A	100	62,49	6.249,00
Valor dos itens R\$ 6.249,00							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, **deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo** o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. **Para fins da ordem de classificação**, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
137
Spe

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2

H2

2



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
138
spe

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12

12

Handwritten signature and initials



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
139
SPC

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;

HL

HL

HL



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a a.a.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa por Registro de Preço com disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s) :

02.01.13.01.04.122.0004.00.2066.3.3.90.30.0600150000000000 - Alimentos para Animais

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante

13.2. Atender, no prazo solicitado pela Secretaria Municipal solicitante, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil

13.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

13.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

13.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP

112



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



- 13.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso
- 13.7. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 13.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos da ARP e da legislação aplicável.
- 13.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável
- 13.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 13.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização
- 13.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas
- 13.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 13.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 13.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- 13.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14. DO PRODUTO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. A entrega dos serviços será realizada na Prefeitura Municipal de Patrocínio, localizada na Av. João Alves do Nascimento, 1452 - Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18468033000126;
- 14.2. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 10(dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratado;
- 14.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio;
- 14.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido;
- 14.5. Os grupos dos produtos entregues pelo Contratado durante a execução do contrato poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido;



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
142
JTC

14.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Contratado, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio;

14.7. O Contratado somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Município. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata;

14.8. O item deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa proponente;

14.9. Os itens deverão ser prestado(s) conforme a emissão da A/F – Autorização de Fornecimento;

14.10. No caso de defeitos ou imperfeições no(s) serviço(s), ou produto(s) ele será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório;

14.11. Os serviços refeitos conforme o requisitado, será por conta exclusiva do fornecedor todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas e outros gastos com o serviço;

14.12. Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;

15.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234;

15.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234;

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens da avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

15.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;

15.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

15.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante esta avença, os serviços ou produtos sejam entregues em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão;

16. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA EMPRESAS:

16.1. Que não atendam às condições do termo de referência;

[Handwritten signature]

142

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
143
SPC

16.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

16.3. **Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

16.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

16.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

16.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

16.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

16.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

16.10. Sociedades cooperativas.

17. DAS PROPOSTAS

17.1. Deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final;

17.2. Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

17.3. Número do Processo;

17.4. Descrição do(s) serviço(s) cotados;

17.5. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários e valores totais, apresentando preço global, e aplicar arredondamento de 02 (duas) casas decimais nos preços unitários;

17.6. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, transporte e demais despesas incidentes objeto desta contratação;

17.7. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

17.8. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo setor de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado nesta ata. No caso de envio por e-mail, a empresa deverá se certificar por meio de telefone (34) 3839-1800, o recebimento da proposta e documentos.

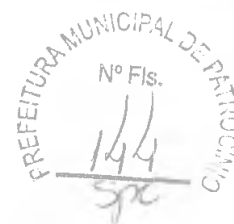
f

112

Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 18.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 18.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 18.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

19. DA HABILITAÇÃO

- 19.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 15;
- 19.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos;
- 19.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas na cláusula 15, PROPOSTA, o fornecedor será habilitado;
- 19.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Patrocínio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 20.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 20.3. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;
- 20.4. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 20.5. 30,00% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão;
- 20.6. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;
- 20.7. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível;
- 20.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



20.9. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

21. DO FISCAL DO CONTRATO

21.1. Para execução, fiscalização e atestar o recebimento dos serviços, ou produtos desta avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor de cada Secretaria, conforme decreto nº 4.362, de quatro de abril de 2024.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na presente Ata de Registro de Preço;

22.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

22.3. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

22.4. O Município deverá anular a presente Ata, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

22.5. A anulação do procedimento de desta Ata não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patrocínio, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Deiró Moreira Marra
Prefeito

LUCAS EDUARDO
VIEIRA
PEDROSO:09088395969

Assinado de forma digital por
LUCAS EDUARDO VIEIRA
PEDROSO:09088395969
Dados: 2024.07.08 08:59:21
-03'00'

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1º Heitor O. Lopes Xavier
NOME: HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
CPF: 022.951.586-05

2º Vanessa Patrícia Ferreira
NOME: VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
CPF: 096.073.086-97



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG

PROCESSO nº: 64/2024
MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA nº46/2024
VALIDADE: 12(doze) meses.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452 - Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo(a) neste ato representada pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. M 3.091.814, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 491.320.596-04, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, na forma com disputa, para REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2024, publicada no dia 24/06/2024, processo administrativo n.º 64/2024, RESOLVE registrar os preço das empresa contratada **PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.000.558/0001-06** indicadas e qualificadas nesta ATA de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)quantidade(s)cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, especificados nos itens no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas. Itens vencedores:

FORNECEDOR: PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA							
Item	Especificação	Un	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
0002	RACAO PARA EQUINOS SACA 40 KG	SC	SABOROSA	RAÇÃO PELETIZADA 12% PROTEINA	60	92,00	5.520,00
0003	SAL MINERAL PARA EQUINOS SACO COM 25 KG, DOSAGEM COMPONENTES 90 G FOSFORO, APLICACAO EQUINOS.	SC	MATSUDA	EQUIFÔS P 25KG	50	115,00	5.750,00
Valor dos itens R\$ 11.270,00							

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



2.2.
Ata.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, **deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:**

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo** o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva para o caso** de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
148
Spe

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPe ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
149
SPC

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 150
SPC

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
151

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa por Registro de Preço com disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s) :

02.01.13.01.04.122.0004.00.2066.3.3.90.30.0600150000000000 - Alimentos para Animais

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Contratante

13.2. Atender, no prazo solicitado pela Secretaria Municipal solicitante, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil

13.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
152
SPC

- 13.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 13.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP
- 13.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso
- 13.7. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 13.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos da ARP e da legislação aplicável.
- 13.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável
- 13.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 13.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização
- 13.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas
- 13.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 13.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 13.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.
- 13.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14. DO PRODUTO E LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. A entrega dos serviços será realizada na Prefeitura Municipal de Patrocínio, localizada na Av. João Alves do Nascimento, 1452 - Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18468033000126;
- 14.2. O prazo máximo de entrega do(s) bem(ns) é de 10(dez) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratado;
- 14.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio;
- 14.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



- 14.5. Os grupos dos produtos entregues pelo Contratado durante a execução do contrato poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido;
- 14.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Contratado, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio;
- 14.7. O Contratado somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Município. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata;
- 14.8. O item deverá ser acompanhado da nota fiscal para conferência, por servidor habilitado o que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento. A responsabilidade da entrega será por conta e risco da empresa proponente;
- 14.9. Os itens deverão ser prestado(s) conforme a emissão da A/F – Autorização de Fornecimento;
- 14.10. No caso de defeitos ou imperfeições no(s) serviço(s), ou produto(s) ele será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório;
- 14.11. Os serviços refeitos conforme o requisitado, será por conta exclusiva do fornecedor todos os custos de entrega e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas e outros gastos com o serviço;
- 14.12. Correrão por conta da Licitante Vencedora todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias;
- 15.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234;
- 15.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234;
- 15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens da avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;
- 15.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- 15.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;
- 15.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante esta avença, os serviços ou produtos sejam entregues em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão;



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
154
Spc

16. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA EMPRESAS:

- 16.1. Que não atendam às condições do termo de referência;
- 16.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 16.3. **Que se enquadrem nas seguintes vedações:**
- 16.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 16.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 16.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 16.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 16.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 16.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 16.10. Sociedades cooperativas.

17. DAS PROPOSTAS

- 17.1. Deverá constar a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final;
- 17.2. Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;
- 17.3. Número do Processo;
- 17.4. Descrição do(s) serviço(s) cotados;
- 17.5. O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários e valores totais, apresentando preço global, e aplicar arredondamento de 02 (duas) casas decimais nos preços unitários;
- 17.6. No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, fretes, transporte e demais despesas incidentes objeto desta contratação;
- 17.7. Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 17.8. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo setor de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado nesta ata. No caso de envio por e-mail, a empresa deverá se certificar por meio de telefone (34) 3839-1800, o recebimento da proposta e documentos.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
155
SPC

18. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 18.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 18.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 18.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 18.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 18.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

19. DA HABILITAÇÃO

- 19.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, conforme cláusula 15 ;
- 19.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos;
- 19.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas na cláusula 15, PROPOSTA, o fornecedor será habilitado;
- 19.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Patrocínio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 20.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- 20.3. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do Contrato;
- 20.4. 20,00% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 20.5. 30,00% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato ou causar a sua rescisão;
- 20.6. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;
- 20.7. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível;
- 20.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa;

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO Nº: 64/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº 46/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO
DE PREÇOS**

Processo nº: 64/2024
Modalidade: Dispensa nº 46/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Ratifico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 64/2024 a favor das empresas: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.737.518/0001-36, no valor global de R\$ 6.249,00 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais) e PINDORAMA AGROPECUÁRIA LTDA ME, CNPJ 25.000.558/0001-06, no valor global de R\$ 11.270,00 (onze mil duzentos e setenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de julho de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:072D87C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/07/2024. Edição 3806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Pesquisar...



Publicações Legislação Contas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis.
158
SPC



IPTU ISSQN

Inicial

Serviços

Concurso

Seletivo

Publicações

Webmail

Processo nº: 64/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS - Obj: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PA

 Publicado: 09 Julho 2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 64/2024**Modalidade: Dispensa nº 46/2024****Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

Ratifico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 64/2024 a favor das empresas: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.737.518/0001-36, no valor global de R\$ 6.249,00 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais) e PINDORAMA AGROPECUARIA LTDA ME, CNPJ 25.000.558/0001-06, no valor global de R\$ 11.270,00 (onze mil duzentos e setenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de julho de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG | Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Centro | Fone (34) 3839-1800

Entregue 09/08/24
OK

Licitação - Patrocinio MG

De: omega@comercialomega.com.br
Enviado em: quarta-feira, 7 de agosto de 2024 16:26
Para: Licitação - Patrocinio MG
Assunto: 36810 - Re: NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Anexos: OMEGA_DEFESA.pdf; Email envio Solicitação de Prorrogação.pdf

À
Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG

Dispensa nº 46/2024, realizada em 1º/07/2024 às 10:00hs
Processo nº 64/2024
Ata de Registro de Preços
Autorização de Fornecimento nº 0119687/2024
Notificação nº 01/2024

Boa tarde!

Nos remetemos à vossa senhoria, com elevada estima e respeito, a fim de confirmar o recebimento da Notificação infra e apresentar a competente Defesa.

Ressaltamos que o atraso na entrega se deu em razão de fatos supervenientes e de força maior irresistíveis tanto pelo Distribuidor quanto por esta Contratada, de forma que o atraso se encontra justificado, afastando eventual penalidade na forma da documentação anexa.

Dito isto, frisamos que ambas as Autorizações enviadas por essa Prefeitura serão atendidas até o fim da presente semana, conforme anexo.

Assim, solicitamos vossa confirmação de recebimento e manifestação.

Sendo o que cabia ao momento, aproveitamos a oportunidade para enviar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,
Alisson G.

(41) 3388-3400

Anexos:

I - Defesa; e

II - Comprovante de envio da Solicitação de Prorrogação do Prazo de Entrega;

Em 29/07/2024 17:03, Licitação - Patrocinio MG escreveu:

Boa tarde;

Prezado(a);

Segue em anexo a **Notificação nº 01/2024** referente a **Dispensa nº. 46/2024** fica a empresa **NOTIFICADA** a **realizar a entrega do item constante na Autorização de Fornecimento nº 119687**, em até 05 (cinco dias) a contar do recebimento desta.

Atenciosamente;

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Tânia Cristina Queiroz Silva

(34) 3839-1800 - Ramal 203



Lucas Eduardo Vieira Pedroso
Fone: (41) 3388-3445
omega@comercialomega.com.br

Assunto: 36810 - Prorrogação de Entrega (Feno para Equino)

De: "omega@comercialomega.com.br" <omega@comercialomega.com.br>

Data: 26/07/2024, 09:38

Para: compras.agricultura@patrocinio.mg.gov.br

A

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG

Secretaria Municipal de Agricultura

Em atenção ao Sr. Heleno Rodrigo Gonçalves

Dispensa de Licitação 46/2024

Autorização de Fornecimento 0119687

Nos remetemos à Vossa Senhoria, com elevada estima e respeito, a fim de solicitar sua atenção e compreensão na análise da presente Solicitação de Prorrogação do Prazo de Entrega para 16/08/2024, referente a Autorização de Fornecimento supracitada para contratação de Feno para Equinos.

Solicitamos que caso não se trate do destinatário correto remeta ao mesmo ou nos informe tal fato, de preferência informando também algum contato do mesmo.

Também solicitamos vossa confirmação de recebimento e manifestação.

Sendo o que cabia, aproveitamos a oportunidade para enviar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Omega Comercial

Anexos:

36810 - Prorrogação de Entrega (Feno).pdf

410KB

À

Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG

Dispensa nº 46/2024, realizada em 1º/07/2024 às 10:00hs

Processo nº 64/2024

Ata de Registro de Preços

Autorização de Fornecimento nº 0119687/2024

Notificação nº 01/2024

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.737.518/0001-36, por intermédio de seu representante legal Sr. Lucas Eduardo Vieira Pedroso, RG nº. 13.478.510-1 - SESP-PR – CPF nº. 090.883.959-69, Caixa Postal: 16509 (CEP. 81.520-981), vem através deste

MANIFESTAR-SE

com fulcro no **artigo 5º, XXXIV, a) e LV da Constituição Federal**, acerca da **Notificação** supracitada e recebida, conforme razões e fundamentos a seguir declarados:

I. Dos fatos.

Como se sabe, esta empresa participou de processo licitatório regido pelo Pregão Eletrônico epigrafado com objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**” realizado em julho de 2024. Tendo posteriormente recebido a Autorização de Fornecimento epigrafada, cujo prazo de entrega não se mostrou suficiente por motivos de força maior, como se verá.

Autorizada a entrega, fora realizada imediatamente a requisição ao distribuidor.

Ocorre, todavia, que após a requisição fora informado que, devido à época do ano e à seca em diversos locais do País, as colheitas dos produtores restaram prejudicadas, levando ao seu atraso, de modo que o mesmo encontrava-se sem estoque no momento.

Tais fatos podem ser averiguados em:

<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2024/07/12/la-nina-pode-causar-seca-intensa-e-prejudicar-agro-no-brasil-no-2-semester.htm>

Dito isto, cumpre ressaltar que uma vez realizada a colheita e reabastecido o estoque do distribuidor, os fenos necessários à atender a AF supracitada bem como a AF nº 0120255 recebida em 02/08/2024 foram disponibilizados, permitindo o atendimento às AF's até 09/08/2024, demonstrando a plena capacidade desta Contratada em cumprir o prazo de entrega não fossem os fatos supervenientes que acometeram as colheitas dos produtores.

Sendo assim, observa-se que esta Empresa jamais agiu com má-fé, pelo contrário, observados os fatos supramencionados fora solicitada a competente Prorrogação do Prazo de Entrega, dentro das hipóteses legais, em 26/07/2024 (conforme anexo), qual permanece sem resposta.

Ademais, resta evidenciado que o atraso na entrega não fora causado por desídia da Contratada, mas por fatos supervenientes e de força maior que acometeram as colheitas dos produtores, impossibilitando uma colheita satisfatória e, conseqüentemente, minando o estoque do distribuidor anteriormente cotado, o que IMPOSSIBILITOU a disponibilização do feno em tempo hábil.

Diante de todo o exposto, fica constatado que a produção e colheita do material ofertado sofreu diversas intempéries desde a realização da Licitação em julho deste ano, com seus efeitos levando à dificuldade de colheita e disponibilização do material quando requisitado.

Deste modo, o prazo concedido anteriormente não se mostrou suficiente à entrega do equipamento requerido, tendo em vista as dificuldades enfrentadas e irresistíveis tanto pela Contratada quanto pelo Distribuidor.

Assim, em razão das dificuldades e adversidades encontradas, o Distribuidor teve majorados os prazos de disponibilização do produto, o que levou ao atraso referente à primeira AF até a normalização da colheita.

Agora, observa-se ainda a necessidade de prazo para o transporte, cujo período de deslocamento e entrega vem sofrendo diversas variações em razão da demanda variável e grande valorização de insumos necessários para entrega.

Dito isto, cumpre ressaltar a IMPOSSIBILIDADE de disponibilização do material contratado no prazo concedido em vista aos casos fortuitos e de força maior supracitados, de modo que o prazo anteriormente concedido não se mostrou suficiente.

Ainda, ressalta-se que o material fora disponibilizado no início desta semana e sua entrega é prevista para até o fim dela.

II. Do Direito.

Observados os fatos ocorridos, cumpre observar a aplicabilidade do direito ao caso analisado.

II.I. Da possibilidade de prorrogação do prazo.

Assim, resta comprovado o atraso em razão das dificuldades **sofridas nas plantações e geradas por diversas razões** o que levou ao atraso na colheita, disponibilização e, conseqüentemente, no transporte, **restando impossibilitada** a entrega no prazo outrora estabelecido.

Desta forma, a Lei autoriza a possibilidade de prorrogação do prazo, conforme art. 57, § 1º, II e V da Lei 8.666/93, descrito abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, **de conclusão e de entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes**, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

V - **impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro** reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;" **(grifou-se)**

Assim, uma vez que a causa do atraso na entrega foi também o atraso na colheita e disponibilização, bem como em razão de tais atrasos serem gerados pelo comprovado dano e dificuldades sofridas por opressões climáticas causadas por fatos supervenientes e de força maior às colheitas, enfrentados

pelos produtores e distribuidores, resta o presente caso enquadrado nas hipóteses de prorrogação acima enumeradas.

II.II. Da aplicabilidade da Lei 14.133/21.

Dito isto, sabe-se que a Dispensa que gerou as AF's em tela é regido pela Lei 14.133/21, a qual não possui disposição correspondente ao artigo supramencionado.

Entretanto, é de conhecimento comum que fatos supervenientes são passíveis de ocorrer e modificar o estado inicial das coisas, impossibilitando o cumprimento das obrigações na forma primariamente avençada, como no presente caso.

Assim, ainda que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos não possua dispositivo semelhante ao artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, também não impede que se realizem alterações de prazos, inclusive de execução, demonstrada sua necessidade para conclusão do fornecimento e, conseqüentemente, da demanda pública.

Ademais, o artigo 89, da Lei 14.133/21 dispõe:

‘Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.’ (grifou-se)

Do supracitado verifica-se que os preceitos do Direito Privado serão aplicados supletivamente aos Contratos derivados da Lei 14.133/21 e entre esses preceitos se encontra a cláusula *rebus sic standibus*.

Acerca do assunto, cabe ressaltar que as normas do Direito Privado prezam pela Liberdade Contratual, conforme artigo 421 do Código Civil:

‘Art. 421. A liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato.’ (grifou-se)

Ainda, sabe-se que o Contrato Privado, ao menos após a formulação do Código Civil de 2002, permite alterações contratuais na ocorrência de fatos supervenientes que modifiquem as condições inicialmente firmadas, conforme as hipóteses do artigo 421-A, III do Código Civil, derivado da supracitada *cláusula rebus sic standibus* ou “estando assim as coisas”, conforme:

“Art. 421-A. Os contratos civis e empresariais presumem-se paritários e simétricos até a presença de elementos concretos que justifiquem o afastamento dessa presunção, ressalvados os regimes jurídicos previstos em leis especiais, garantido também que:

(...)

III - a revisão contratual somente ocorrerá de maneira excepcional e limitada.”
(grifou-se)

A cláusula supramencionada é tida como inerente a todos os contratos e trata-se de exceção ao princípio da *pacta sunt servanda* ou “pactos devem ser respeitados”, visto prezar pela aplicação do Contrato “enquanto mantida a situação que originou a relação contratual”.

Ocorre que, diante das dificuldades sofridas pelos produtores em suas colheitas, entre outros fatores, houve modificação no prazo de disponibilização, o que acarretou em atraso na entrega.

Desta forma, e diante do Princípio *ad impossibilia nemo tenetur* (ninguém é obrigado a fazer o impossível), esta empresa se encontrava sem alternativas de compelir a colheita e disponibilização em tempo hábil.

Pelo exposto, resta demonstrada a inaplicabilidade técnica dos termos contratuais originários pela impossibilidade de fornecimento no prazo contratado, em vista a “mudança no estado das coisas” pelo atraso na colheita e disponibilização, o que torna legal e possível sua alteração.

III. Da Autorização de Fornecimento nº 0119687/2024.

Ainda, quanto à Autorização de Fornecimento primeiramente enviada, mister se faz ressaltar alguns pontos.

Primeiramente, cumpre esclarecer que quando não formalizado o real Instrumento Contratual (como no presente caso), a Autorização de Fornecimento age como Instrumento Substitutivo deste, conforme bem declaram os artigos 92 e 95, § 1º da Lei 14.133/21, cita-se:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
(...)

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - **compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.” (grifou-se)

Assim, tratando-se de um Instrumento Substitutivo do Contrato, à Autorização de Fornecimento epigrafada são aplicáveis todas as normas regentes do Contrato Administrativo supracitadas.

IV. Dos Pedidos.

Considerando a plena justificação ao atraso em tela.

Considerando que a Contratada já havia realizado solicitação de prorrogação do prazo de entrega com as justificativas supracitadas, demonstrando sua boa-fé em manter informada a Contratante.

CNPJ Nº 31.737.518/0001-36 – IE Nº 90799261-64 – IM Nº 14 06 813.138-0
Rua Governador Jorge Lacerda, 241 – Bairro: Guabirota – Curitiba – Paraná – CEP. 81.510-040
E-mail: omega@comercialomega.com.br

Considerando os Princípios Constitucionais e Legais da Legalidade, Seleção da Proposta mais Vantajosa à Administração, Razoabilidade e Economicidade.

E com base na argumentação e legislação apresentadas, esta Contratada vem requerer:

- a) Seja concedida a prorrogação do prazo de entrega para 12/08/2024, proporcionalmente às dificuldades e atrasos sofridos pelos Produtores e Distribuidor, diante de fatos supervenientes e fora de sua capacidade de resistência, assim como da Contratada;
- b) Seja anulado qualquer processo administrativo de penalização, uma vez justificadas as razões que levaram ao atraso na entrega, vistos os fatos supervenientes e de força maior irresistíveis tanto pelo Distribuidor quanto pela Contratada.

Nestes termos, pede deferimento.

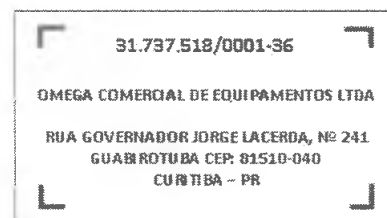
Curitiba/PR, 07 de julho de 2024.



Lucas Eduardo Vieira Pedroso
CPF nº 090.883.959-69
RG nº 13.478.510-1

LUCAS EDUARDO VIEIRA
PEDROSO:09088395969
395969

Assinado de forma digital por LUCAS EDUARDO VIEIRA PEDROSO:09088395969
Dados: 2024.08.07 16:17:51 -03'00'



Licitação - Patrocínio MG

3099-1928

De: Licitação - Patrocínio MG <licitaptc@patrocinio.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2024 17:04
Para: 'omega@comercialomega.com.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Anexos: Notificação 01 - 2024 - OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI.pdf

Boa tarde;

Prezado(a);

Segue em anexo a **Notificação nº 01/2024** referente a **Dispensa nº. 46/2024** fica a empresa **NOTIFICADA** a **realizar a entrega do item constante na Autorização de Fornecimento nº 119687**, em até 05 (cinco dias) a contar do recebimento desta.

lp Ferno

Atenciosamente;

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Tânia Cristina Queiroz Silva

(34) 3839-1800 - Ramal 203





Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024

Processo nº: 64/2024

Modalidade: Dispensa nº 46/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico “Abdias Alves Nunes”, **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, através do Secretário Municipal de Compras e Licitações Sr. Rinaldo Santos de Freitas vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.737.518/0001-36, **para que proceda a correspondente ENTREGA do material a ela adjudicados na Dispensa supracitada, conforme abaixo exposto:**

Considerando que a ora NOTIFICADA não entregou o item constante na Autorização de Fornecimento 119687, conforme comunicação da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, estando a empresa em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, descumprindo assim com as regras previamente estabelecidas.

Considerando que a **Cláusula Nona das OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**, no item 9.2. subitem: 9.2.5. prevê: Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Termo de Referência.

Considerando ainda que a licitante ora NOTIFICADA está sujeita a todas as penalidades previstas no respectivo Termo de Referência, conforme prevê a **Cláusula 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Desse modo, fica a empresa NOTIFICADA a **realizar a entrega do item constante na Autorização de Fornecimento de nº 119687**, em até 05 (cinco dias) a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação por parte do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO das penas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Termo de Referência, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Sem mais para o momento.

Desde já agradeço.

Patrocínio/MG, 29 de julho 2024.

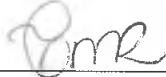
**RINALDO SANTOS DE
FREITAS:53629701604**

Assinado de forma digital por RINALDO
SANTOS DE FREITAS:53629701604
Dados: 2024.07.29 16:58:26 -03'00'

Rinaldo Santos de Freitas
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Comunicação Interna N.º: 107/2024	Data de emissão: 29/07/2024
De: Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária – Fabiano Marcos Ribeiro	Para: Setor de Compras e Licitação
Prezado Rinaldo, Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho solicitar que a empresa OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 0531.737.518/0001-36, seja notificada por não fornecer produtos dentro do prazo (10 dias após o recebimento da AF) conforme especificação expressa no item 8.1.1 do termo de referência / dispensa nº 46/2024. Seguem anexos os arquivos referentes à autorização de fornecimento e e-mails comprovando o envio pela Secretaria de Agricultura e Pecuária e o recebimento por parte da empresa citada. A empresa nos enviou mensagem via correio eletrônico solicitando prorrogação no prazo de entrega, porém o tempo solicitado é inviável devido à necessidade dos produtos, bem como a demanda de nossa secretaria. Sendo o que necessito para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente,0  Fabiano Marcos Ribeiro Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária Fabiano Marcos Ribeiro Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	
29.07.2024	
Data e horário	Assinatura legível com carimbo

Compras Agricultura - Patrocinio MG

De: Compras Agricultura - Patrocinio MG [compras.agricultura@patrocinio.mg.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2024 15:28
Para: 'omega@comercialomega.com.br'
Anexos: AF - 119687 - Feno.pdf

Boa tarde !

Segue anexo o arquivo referente à Autorização de Fornecimento nº 119687/2024 - Município de Patrocínio / MG;

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações do edital, termo de referência e contrato ou ata de registro de preços, sob pena de não recebimento;

O objeto (FENO PARA EQUINOS TIPO A) 05 fardos que deverão ser entregues conforme orientações abaixo:

Obs.: A nota fiscal deverá ser enviada para este e-mail.

Local para entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Endereço: Avenida Marciano Pires, 629 – Distrito Industrial, Patrocínio – MG;

CEP: 38.740-500

Responsável pelo recebimento: Jéssica (preferencialmente), Rúbia ou Raiane

Telefone: (34) 3099 - 1928

Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira entre (08h às 10:20h e 13h às 17h);

Atenciosamente,

Ieleno Rodrigo Gonçalves
Secretaria de Agricultura e Pecuária
Prefeitura Municipal de Patrocínio / MG

(34) 3099 - 1928 Ramal 22

Compras Agricultura - Patrocinio MG

De: Compras Agricultura - Patrocinio MG [compras.agricultura@patrocinio.mg.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 8 de julho de 2024 13:15
Para: 'omega@comercialomega.com.br'
Assunto: RES: REENVIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - U R G E N T E
Anexos: AF - 119687 - Feno.pdf

Boa tarde! Segue anexo o novo arquivo. Favor, retornar com a confirmação de execução da solicitação. Urgente !!!

-----Mensagem original-----

De: omega@comercialomega.com.br [mailto:omega@comercialomega.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 15 de julho de 2024 16:36
Para: Compras Agricultura - Patrocinio MG
Assunto: Re: REENVIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - U R G E N T E

Boa tarde

Informamos que estamos aguardando o reenvio da Autorização de Fornecimento nº 119687/2024 em formato PDF.

Pois a que veio no email, não conseguimos abrir.

Tentamos contato via fone porém sem sucesso, não atendem.

No aguardo.

Atenciosamente,

Lucas Eduardo Vieira Pedroso

Omega Comercial

Em 11/07/2024 15:46, omega@comercialomega.com.br escreveu:

> Boa tarde

>

> Não consegui abrir o arquivo, envie em formato PDF por gentileza.

>

> No aguardo.

>

> Atenciosamente,

>

> Lucas Eduardo Vieira Pedroso

>

> Omega Comercial

>

>

> Em 11/07/2024 15:28, Compras Agricultura - Patrocinio MG escreveu:

>> Boa tarde !

>>

>>

>> Segue anexo o arquivo referente à Autorização de Fornecimento nº

>> 119687/2024

>> - Município de Patrocínio / MG;

>>

>>

>> Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações do
>> edital, termo de referência e contrato ou ata de registro de preços,
>> sob pena de não recebimento;

>>
>>

>> O objeto (FENO PARA EQUINOS TIPO A) 05 fardos que deverão ser
>> entregues conforme orientações abaixo:

>>
>>

>> Obs.: A nota fiscal deverá ser enviada para este e-mail.

>>
>>

>> Local para entrega: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

>>

>> Endereço: Avenida Marciano Pires, 629 - Distrito Industrial,

>> Patrocínio - MG;

>>

>> CEP: 38.740-500

>>

>> Responsável pelo recebimento: Jéssica (preferencialmente), Rúbia ou

>> Raiane

>>

>> Telefone: (34) 3099 - 1928

>>

>> Horário de funcionamento: De segunda a sexta-feira entre (08h às

>> 10:20h e 13h às 17h);

>>

>>

>>

>>

>>

>>

>> Atenciosamente,

>>

>>

>>

>>

>> Heleno Rodrigo Gonçalves

>>

>> Secretaria de Agricultura e Pecuária

>>

>> Prefeitura Municipal de Patrocínio / MG

>>

>> (34) 3099 - 1928 Ramal 22

>>

>>

Compras Agricultura - Patrocinio MG

De: Entrega@mail-ag-br1-16.proemail.cloud
Enviado em: terça-feira, 16 de julho de 2024 13:16
Para: compras.agricultura@patrocinio.mg.gov.br
Assunto: Entrega de Email Feita com Sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

Prezado(a),

Conforme solicitado, segue a mensagem automatica de entrega de e-mail:

Sua mensagem foi enviada com SUCESSO para o destino (s) listado abaixo.

Conta de e-mail entregue

<omega@comercialomega.com.br>: delivery via
mx-vip-01.kinghost.net[191.6.216.38]:25: 250 2.0.0 Ok: queued as
3E0A910ACC8DD



A

Prefeitura Municipal de Patrocínio

Em atenção ao Sr. Heleno

Dispensa de Licitação Nº 46/2024

Autorização de Fornecimento Nº 0119687

OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.737.518/0001-36, por intermédio de seu representante legal Sr. Lucas Eduardo Vieira Pedroso, RG nº. 13.478.510-1 - SESP-PR – CPF nº. 090.883.959-69, vem através deste, ingressar com pleito de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**, conforme razões e fundamentos a seguir declarados:

1. Dos Fatos.

A empresa REQUERENTE participou do processo de aquisição epigrafo com objeto **Feno para Equinos**. Posteriormente firmando compromisso de entrega através da **autorização de fornecimento nº 0119687**, cujo prazo de entrega inicial não será suficiente, por razões que passamos a expor;

Primeiramente, informamos que o distribuidor desse produto não dispõe a pronta entrega.

Dito isto, informamos que fora realizado contato, a fim de viabilizar a entrega do produto no prazo concedido, onde informaram que devido a época do ano e seca os produtores estão com atraso na colheita, que deve chegar ao distribuidor na próxima semana.

Diante do exposto, fica constatado que o prazo concedido anteriormente não restará suficiente para a entrega do produto requisitado, visto os obstáculos citados.

Não obstante, observa-se ainda a necessidade de prazo para o transporte, cujo período de deslocamento e entrega vem sofrendo diversas variações em razão da demanda variável e grande valorização de insumos necessários para entrega, com prazo estimado em 10 dias úteis.

2. Do Direito.

Assim, resta comprovado o atraso em razão das dificuldades geradas que levou ao atraso na produção da mesma, restando impossibilitada a entrega no prazo outrora estabelecido.



Por consequência, uma vez que a causa do atraso na entrega é decorrente da disponibilização do produto, bem como em razão de tais atrasos serem gerados por interferências climáticas, resta o presente caso enquadrado nas hipóteses de prorrogação.

3. Dos Pedidos.

Pelo acima exposto, pedimos encarecidamente Vossa Compreensão para acatar a Justificativa de atraso, considerando o Princípio da Legalidade, Razoabilidade e Proporcionalidade, pois, no momento do certame, a empresa REQUERENTE ofertou a proposta mais vantajosa, com custo baixo e produtos de qualidade.

Por fim, solicitamos a prorrogação do prazo de entrega para 16/08/2024 (prazo com margem de segurança, em caso de novos empecilhos que possam influenciar na programação de entrega), isentando a empresa REQUERENTE das penalidades previstas em Edital e Legislação, além disso, comunicamos que estamos adotando providencias, e aplicando todo esforço na tentativa de realizar a entrega antes do prazo solicitado.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 4 de Julho de 2024.

Lucas Eduardo Vieira Pedroso

CPF nº 090.883.959-69

RG nº 13.478.510-1

31.737.518/0001-36

OMEGA COMERCIAL
DE EQUIPAMENTOS EIRELI

R. GOVERNADOR JORGE LACERDA Nº 241
GUABIROTUBA - CEP 81510-040

CURITIBA - PR